



# Estância Turística Avaré

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Avaré

Prefeito Rogélio Barchetti Urrêa

[www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

- SEMANÁRIO -  
19 DE MARÇO DE 2011  
ANO VIII Nº 503  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO

## Hoje tem “Prefeitura no Bairro” na Vila Martins I e II

O Projeto de Ação Social “Prefeitura no Bairro” chega neste sábado, 19, a Vila Martins

I e II (EMEB “Salim Antônio Curiati”), das 9h00 às 17h00, levando toda a estrutura da Prefeitura e

Secretarias Municipais para atender às necessidades daquela localidade, com expedição de

RG e outros documentos, esportes e eventos culturais, orientações jurídicas, serviços de saú-

de, informações sobre água e luz, entre outros.

*Página 21.*

Verba de mais de R\$ 1 milhão do Governo Federal será aplicada em mais uma Operação Tapa Buracos

*Página 13.*

## Confira tudo sobre a 2ª Festa do Peão de Boiadeiro de Avaré



*Página 11.*

Cláudia Leite será um dos grandes shows do evento

## Obras em andamento na cidade geram mais de 800 empregos

As obras em andamento na cidade geram cerca de 800 empregos diretos e indiretos, fruto da contratação da mão-de-obra para a construção civil, aumentando assim a capacidade de renda dos cidadãos.

Com mais dinheiro no mercado, o comércio de Avaré também é abastecido. Além das obras, a vinda de indústrias para Avaré, como Usina Furlan, que passou a produzir açúcar e levedura em Avaré, a implantação

do barracão de logística de distribuição de água da Nestlé, a vinda da fábrica de tapetes Deslor, entre outras, o número de empregos diretos e indiretos sobre para 1.000.

*Página 24.*

## Documentário sobre Fausto Mazzola

Professor Fausto Mazzola, antes de mudar-se para Campinas, onde viveu até o dia 21 de abril de 2004, quando faleceu vítima de um fulminante enfarte, viveu seu momento profissional e pessoal em Avaré, nas décadas de 50 e 60, quando aqui chegou para instalar a recém criada Escola Artesanal “Dr. Jânio Quadros”, impulsionando o ensino profissional na região.

Hoje, a partir das 19h00, no Cineclube Avaré (CAC), será exibido um documentário sobre este grande artista, que viveu grande parte de sua vida em Avaré e é responsável pela maioria das obras espalhadas na cidade, como Monumento ao Desbra-



Fonte das Artes

vador (Praça Romeu Cruz), Monumento ao Pracinha e Fonte das Artes (Largo São João).

**Mais um passo rumo a um ensino de qualidade**

*Página 13.*



TRÂNSITO:

# Operação Bom dia e Final de tarde



Laboratório realizado em frente a EMEB Maneco Dionisio

Neste fio  
também passa  
esperança.

LIGUE  
PRA VIDA

Uma palavra amiga todos os dias.

ligue

3732-8956

A Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com a Guarda Municipal, iniciou neste dia de ontem a Operação Bom Dia e Final de Tarde. Foi realizado um laboratório em frente à Escola Maneco Dionísio com o objetivo de orientar os motoristas, que trafegam em frente às escolas, a respeitarem as

faixas de pedestres por onde os alunos passam. O intuito desse laboratório é garantir o sucesso desse projeto e poder levá-lo para todas as escolas.

A operação tem por finalidade, garantir a segurança e a integridade física das crianças nos horários de pico do trânsito de Avaré, por isso a de-

nominação “Operação Bom Dia e Final de Tarde”. A Guarda Municipal orienta e controla o trânsito para as crianças poderem atravessar a rua com total segurança.

Esse controle é feito com dois Guardas Municipais, devidamente uniformizados e capacitados para essa atividade. Enquanto um deles auxilia as

crianças a atravessarem a rua, o outro fica em cima da faixa de pedestre segurando uma raquete com as instruções PARE e SIGA. Além de devidamente capacitados para a atividade que estão exercendo, os guardas também possuem material adequado e necessário para o sucesso da operação.

VEM AI 109º MINI TLC  
E 17º DE AVARÉ  
de 01 à 03 de ABRIL de 2011



Onde estaria eu, se não fosse  
teu amor, Senhor ?

Valorizando as doçuras da vida

Inscrições na sua Comunidade de Jovens ou nas Secretarias Paroquiais

Estância Turística  
**Avaré**  
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Avaré

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO

Prefeito Rogério Barchetti Urréa www.avare.sp.gov.br Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

## EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Paço Municipal

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP

Fone (14) 3711-2500 | semanarioavare@yahoo.com.br

**PRESIDENTE** - MARCELO JOSÉ ORTEGA

**DIRETOR** - GIVANILDO PEREIRA

**REDAÇÃO E FOTOS**

FERNANDO SANTOS - DENISSE COLELA RAMIREZ

## IMPRESSÃO

Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Avenida 5, 283 - Centro - Rio Claro/SP



## LEGISLATIVO


**SESSÃO 14/03/2011  
INDICAÇÕES**
**Roberto Araújo – Vice Presidente**

- Para que através do Departamento competente providencie urgentemente reparos necessários na pista de Skate, localizado em frente à Câmara de Vereadores, garantindo mais segurança aos Skatistas, conforme matéria veiculada no jornal eletrônico "A Bigorna".
- Para que através do Departamento competente providencie a limpeza do terreno localizado no final da Rua Wagner José Aparecido Costa, no Bairro: "Camargo", uma vez que vem acumulando lixo e servindo como proliferação de bichos e animais peçonhentos, prejudicando a saúde pública.
- Para que através da Secretaria de Transportes e Sistemas Viários providencie o conserto da erosão de solo na Av. Espanha, fato este que necessita de providências urgentes por parte do Poder Público, uma vez que a erosão poderá aumentar e causar prejuízos enormes aos usuários da referida Avenida, podendo inclusive, ceifar vidas caso o problema não seja solucionado com a maior brevidade possível, conforme matéria jornalística veiculada no Jornal Eletrônico "A Bigorna".
- Para que através do Departamento competente, providencie a operação "tapa buracos" na Rua Antonio Preto Cardoso, defronte ao número 107 – Bairro: "São Luis", visto que lá existe um buraco, causando transtornos aos usuários da referida via.
- Para que através do Departamento competente, providencie a operação "tapa buracos" na Rua Distrito Federal, defronte ao número 2.000 – "Centro", visto que lá existe um buraco, causando transtornos aos usuários da referida via.
- Para que através do Departamento competente, providencie a operação "tapa buracos" na Av. Carmen Dias Faria, entre os Bairros: "Vera Cruz" e "Avaré I" e Av. Carmen Dias Faria, entre os Bairros: "Alto da Boa Vista" e "Vera Cruz", visto que lá existem diversos buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.
- Para que através do Departamento competente, providencie a operação "tapa buracos" entre a Rua Romeu Bretas e Rua Mario Gomes Timóteo, no Bairro: "Bonsucesso"; e em toda extensão da Rua Nassib Catib, Rua Victor Ramos Fernandes e Av. Manoel Teixeira Sampaio no Bairro Presidencial, visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.
- Para que através do Departamento competente, providencie em regime URGÊNCIA redutores de velocidade e/ou lombada na Av. Manoel Teixeira Sampaio, com a finalidade de obrigar os veículos a trafegarem em velocidade compatível com o local e, conseqüentemente, diminuir o número de atropelamentos que ocorrem naquela avenida, proporcionando mais segurança às pessoas que utilizam daquela via.
- Para que através do Departamento competente providencie a troca da luminária com lâmpada mercúrio de 80 W para luminária com lâmpada a vapor de sódio de 250 W, no poste instalado na Rua Venceslau Carlos Belinato, defronte ao número 360 – Bairro: "Santa Mônica", e no poste instalado na Rua Júlio Batista, defronte ao número 41 – Bairro: "Jardim Presidencial" proporcionando mais segurança aos moradores daquela localidade, principalmente as pessoas que utilizam-se daquela via pública à noite, em especial os alunos que retornam das Escolas.

**Vicente Schiavão – 1º Secretário**

- Para que através do Setor Competente, tome as devidas providências no sentido de estar efetuando operação tapa buracos ao longo da Avenida Professor Celso Ferreira da Silva no sentido centro/bairro.
- Para que através do Setor Competente, com urgência, tome as devidas providências no sentido de estar reparando buraco aberto na Avenida Espanha durante as chuvas de 12/03 p. passado.

**Ernesto Ferreira de Albuquerque**

- INDICO, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, determinar ao setor competente providências para resolver a drenagem de água fétida empoçada nas imediações da esquina das Ruas Ciro de Júlio e Jussara Maria, no Bairro Alto, além de calçadas intransitáveis, em razão do mato ali existente, fatos esses que estão prejudicando os moradores da localidade.
- INDICO, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, através do Setor Competente, providenciando o conserto, ou, se for o caso, a instalação de aquecedores para a piscina municipal, atualmente objeto de reclamações dos frequentadores das sessões de hidroterapia, especialmente os mais idosos, sob alegação de que a baixa temperatura da água dificulta a prática daquele indispensável tratamento.

**Júlio César Theodoro**

- Para que através do setor competente possa melhorar o embarque e desembarque de passageiros do terminal rodoviário visando dar maior segurança aos usuários.
- Para que através do setor competente estude a possibilidade de se destinar área para pratica esportiva próximo a creche Brasil Novo, sendo esta uma solicitação dos moradores.
- Para que estude a possibilidade de nomear o Sr. JOSÉ CARLOS BARÃO, o popular "Carlão Bingueiro", como bingueiro oficial do município para as festas religiosas e similares que necessitem de um profissional do ramo, assim como o referido o é há muitos anos em nossa cidade.
- Para que através do setor competente viabilize o quanto antes a escritura definitiva da área em que esta localizado o Lago Bertha Bannwart no bairro Brabância, para que se possa conseguir recursos estaduais e federais para obras de melhoria e implantação de outros projetos para a população que faz uso desta localidade.
- Para que através do setor competente proceda operação tapa buracos ao longo da estrada Manoel Sampaio que liga os bairros Jd. Presidencial e Santa Mônica ao Bairro Duílio Gambini, sendo esta uma importante via de acesso que necessita de reparos em caráter de urgência inclusive na continuidade desta estrada que passa por várias propriedades rurais de nosso município.
- Para que através do setor competente proceda reparos na avenida Fuad Haspani, sendo esta uma estrada de terra que necessita de constantes reparos devido ao alto fluxo de pessoas e veículos que passam por este local onde diversas empresas estão instaladas.
- Para que através do setor competente proceda o levantamento de todas as áreas de preservação permanente de nosso município, áreas rurais e urbanas, com intuito de se saber quais localidades necessitam de regularização.
- Que seja realizado em caráter de urgência a ligação de linha telefônica 0800 no Centro de Valorização da Vida – CVV, que presta importante serviço social de auxílio a pessoas contribuindo na prevenção de suicídios. Tal linha já foi solicitada a mais de 6 meses a até agora não foi tomada nenhuma providência.
- Que seja realizado em caráter de urgência, o conserto de calçada localizada na Rua Tenente João Dias em frente ao nº 950, uma vez que devido às águas das chuvas, a calçada está desmoronando, trazendo risco aos pedestres que passam pelo local.

**Luiz Otávio Clivatti**

- Para que através do setor competente, providencie com urgência reparos próximo a rotatória na Avenida Espanha confluência com Celso Ferreira, pois no local havia uma placa indicando o sentido para a direita o que não existe mais e está causando prejuízos aos proprietários de veículos que trafegam por aquela via, pois os mesmos acabam por atingir a guia muito alta existente no local.

**Rosângela Paulucci P. Pereira**

- Para que, determine ao órgão competente da administração a implantação da "Barraca da Prefeitura" nas feiras livres realizadas no Município.
- Para que, através da Secretaria Municipal da Saúde, esclareça à população sobre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Avaré, promovendo palestras preventivas para a comunidade com a proposta de levar informação e conhecimento sobre o atendimento. Além de esclarecer dúvidas sobre o serviço, explicar a rotina de trabalho do SAMU e quando os usuários devem acioná-lo.
- Para que, através da Secretaria Municipal da Comunicação, divulgue de forma ampla, por meio de campanhas em escolas públicas e em comunidades a necessidade da reciclagem do lixo. Todavia, não basta que a população recicle seu lixo, mas também que o nosso município se adeque convenientemente para o recebimento, distribuição e processamento dos materiais reaproveitáveis, o que igualmente se sugere.
- Para que, através do setor de Saúde Municipal, estude a possibilidade de inibir a proliferação de pombos na Cidade, visto que a população de pombos cresce gradativamente sem controle, como uma verdadeira praga urbana. Para isso existe ração com componente que inibe a procriação da ave.
- Para que, estude a possibilidade de criar um programa, nas creches e escolas da rede municipal, para prevenção e diagnóstico de doenças respiratórias; de mau posicionamento dentomaxilar e outros males que prejudiquem a fala e a respiração.
- Para que, providencie o tratamento e assepsia da areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, especialmente aquelas existentes nas áreas das escolas públicas do Município de Avaré.

**REQUERIMENTOS**
**Marialva Araújo de Souza Biazon- Presidente**

- Que sejam oficiados "votos de aplausos e parabenização" ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Cláudio Ferraz de Alvarenga, pela posse como Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ocorrida no último dia 31 de janeiro de 2011.
- Que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogélio Barchetti Urrêa, para que informe esta Casa de Leis sobre a possibilidade de implantar no município de Avaré a delegação compartilhada do exercício de atividades administrativas municipais para o combate às atividades irregulares ou ilegais no município com a atuação de Policiais Militares, nos moldes já adotado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Lei nº 9.477, de 23 de Fevereiro de 2011, entre outros municípios do Estado, ressaltando que, o município de Avaré através da Lei nº 1418, de 5 de outubro de 2010, ficou autorizado a celebrar de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e criou gratificação por atividade municipal delegada, a ser paga a policiais que atuarem junto a eventos públicos no âmbito do município. Ocorre que referida norma preconizou apenas atividades delegada para atuação junto a eventos públicos, não prevendo o combate às atividades irregulares ou ilegais, sendo necessária alteração da Legislação ou apresentação de outra proposição contemplando todas as finalidades.
- Que sejam oficiados efusivos votos de aplausos e parabenizações aos membros da Igreja Evangélica Avivamento Bíblico de Avaré, pela passagem de seu 30º aniversário de fundação, data comemorada em 17 de março.

**Roberto Araujo – Vice Presidente**

- Para que através do Departamento competente informe a esta Casa de Leis, quais providências foram tomadas com relação à Indicação nº 0070/2010, cuja cópia segue anexo.
- Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" a todo efetivo da Guarda Municipal de Avaré, nas pessoas do Comandante JOAQUIM SIMÃO DE FREITAS e do Secretário Municipal de Turismo, Senhor RICARDO NOVAES COSTAAURANI, por ter efetivamente participado da captura de um perigoso meliante que se encontrava foragido da justiça, fato este ocorrido por volta do meio-dia de 26 de fevereiro do corrente ano.
- Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora DIVA DE OLIVEIRA; Senhor JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA; Senhor AKIRA NISHIYAMA.

**Vicente Schiavão – 1º Secretário**

- Para que através da Secretaria Competente, informe a esta Casa de Leis quantas máquinas em condições de trabalho atualmente existem na Garagem Municipal para a manutenção e recuperação das estradas do nosso município, detalhando-as.
- Para que através da Secretaria Municipal de Saúde venha informar a esta Casa de Leis, quais são os médicos que compõem o corpo clínico nos PSF's. Informar também no caso de especialidades qual é o procedimento para a contratação dos mesmos pelos PSF's.

**Ernesto Ferreira de Albuquerque**

- REQUEIRO à Mesa, solicitar de Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, através do Setor Competente criar condições favoráveis para que a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência se coloque em condições normais de funcionamento, porque o que se observa presentemente é que aquele órgão está sem meios de atuar como um sustentáculo da administração pública municipal no seu universo de abrangência. Segundo relatos, faltam àquele órgão público pessoal e estrutura material suficientes para um correto atendimento dos deficientes que a ele recorrem.
- REQUEIRO à Mesa, solicitar de Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, oficial o Dr. Jorge Cardoso, Delegado Seccional de Avaré, sugerindo estudar a possibilidade de implantação em nossa cidade de um Setor Especializado para a Proteção e Defesa dos Animais, da Delegacia de Defesa e Proteção aos Animais, a exemplo do que acontece em Campinas, Sorocaba, Ribeirão Preto e Jundiá.
- Solicitar de Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, mandar apurar, através do Setor Competente, o que realmente está ocorrendo no relacionamento de trabalho entre os Fiscais da Zona Azul que, além de estarem com seus salários atrasados, 17 deles compareceram pessoalmente em grupo para entregar a este Vereador um manifesto manuscrito abordando a forma de administração por parte da chefia, atualmente ocupada pelo Sr. Ricardo Augusto Lopes.

**Jair Alves Ferreira**

- Que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, para que informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de estar ampliando o Ambulatório do Camping Municipal, tendo em vista que atualmente o local está impróprio para funcionamento, bem como desequipado e com falta de materiais de primeiros-socorros e de limpeza, principalmente em dias de grande frequência do público, como feriados e fins de semana, ressaltando ainda que os funcionários que trabalham no Camping fazem uso do prédio para almoçarem e lancharem, o que indica que há necessidade de ampliação do imóvel para melhor atendimento.

- Que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, para que informe a esta Casa de Leis quais os motivos do Portal situado na entrada da cidade não estar devidamente iluminado, haja vista que nossa cidade é uma estância turística e precisamos sempre causar boa impressão aos turistas e visitantes. Portanto, é necessária uma boa iluminação no Portal com a máxima urgência, assim como manutenção periódica em toda estrutura.

- Para que a Comissão de Ética desta Casa de Leis analise o conteúdo do vídeo apresentado na sessão do dia 14 de março p.p. e tome as providências cabíveis.

- Que sejam enviadas ao Ministério Público do Estado de São Paulo, ao Conselho Federal e Estadual de Medicina e à Polícia Civil do Estado de São Paulo cópias do vídeo apresentado na sessão camarária do dia 14 de março p.p. para apuração de delito do Artigo 302 do Código Penal.

- Que sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações à Comissão Organizadora da 46ª Exposição Municipal Agropecuária de Avaré – EMAPA, na pessoa de seu Excelentíssimo Presidente Luiz Carlos Marino, pelo sucesso até então da feira, que pode ser observado pela criação do cartaz, a infraestrutura montada no Parque Dr. Fernando Cruz Pimentel, a qualidade e quantidade de animais inscritos, a participação dos maiores criadores do país entre outras atribuições que certamente farão da 46ª Emapa uma das maiores já realizadas em toda sua história.

- Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio Rios.

**Júlio César Theodoro**

- Que seja oficiado a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, votos de agradecimento a todos os seus vereadores e em especial ao Vereador Prof. Adilson Siney Bernardes, conhecido com Prof. Adilson, pela elaboração da Moção de Aplausos 021/2011 ao nosso ilustre conterrâneo Sr. Elias Almeida Ward pela realização da Corrida de São Silvestre de Avaré, fato que muito sensibilizou nossa cidade destacando a realização da nossa tradicional prova pedestre em seus 65 anos, lembrando que Avaré será sede dos Jogos Regionais de 2012.

- Que seja oficiado a mesa diretora desta Câmara de Vereadores para que estude a possibilidade de contratação de Equipe Multidisciplinar composta de 1 Biólogo (Perito ambiental), 1 Químico, 1 Geólogo, 1 Agrônomo e 1 Engenheiro Florestal, visando a realização de Avaliação de Impacto Ambiental causado pela SABESP nos córregos e rios de nossa cidade, uma vez que tem sido constante as denúncias de contaminação apresentadas por esta Casa de Leis e por municípios ao Ministério Público e com tal avaliação poderemos realmente comprovar tal fato.

- Que seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Rogério Barchetti Urrêa para informe a razão de até a presente data o Clube da Viola, localizado no bairro Jd. Brasil não ter recebido recursos municipais destinados para fins culturais, um vez que tal associação já apresentou toda a documentação necessária junto a Secretaria de Cultura a mais de cinco meses.

- Que seja oficiado às empresas CPFL (Cia. Paulista de Luz e Força) e à SABESP (Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) solicitando que tais empresas estabeleçam locais fixos e definitivos para recebimento de contas mensais.

**Luiz Otávio Clivatti**

- Que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rogélio Barchetti Urrêa, para que através do setor competente envie a esta Colenda Casa de Leis as seguintes informações: 1)Qual é o tipo de assistência oferecida pela Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência? 2)Como é realizado o atendimento aos portadores de deficiência? 3)Qual é o objetivo da Secretaria? 4)Quantas pessoas já foram cadastradas até o momento? 5)O porque do telefone da Secretaria não realizar ligações e apenas receber? 6)Existe algum tipo de serviço voluntário dentro da Secretaria, e se não qual o óbice?

**Paulo Dias Novaes Filho**

- Seja oficiado à Comissão Organizadora da Escolha da Rainha da Festa do Peão 2011, para que informe a esta Casa de Leis porque as jovens que participaram do evento em anos anteriores

não podem concorrer na Festa do Peão, que acontecerá em abril do corrente ano e se o regulamento do evento prevê esta regra.

- Sejam oficiados votos de parabenização e de agradecimento aos funcionários Antonio Ferreira da Silva e Maurício Alexandre Alvarez, da Câmara Municipal, pelo excelente trabalho prestado durante reunião do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), realizada no dia 04 de março do corrente ano, com a participação de membros de diretórios municipais de Avaré e de outras cidades da região.

- Seja oficiado à CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), para que informe a esta Casa de Leis se o imóvel localizado à Av. Mário Covas, nº 331 tem ligação de energia elétrica.

- Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que, através da Secretaria Municipal da Saúde, informe a esta Casa de Leis o valor do repasse feito pelo Governo Federal ao município de Avaré por cada uma das unidades do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) existentes na cidade, bem como informe a quantidade de agentes comunitários, enfermeiros, auxiliares e médicos que devem atuar em cada unidade, especificando o valor do salário de cada cargo.

**Rosângela Paulucci P. Pereira**

- Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que, informe se existe algum projeto para construção de um amplo auditório no município.

- Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que, informe se existe algum estudo ou projeto para que o Asfalto ecologicamente correto seja implantado no nosso município. Se negativo, solicitamos a referida implantação.

- Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que, informe se existe algum programa ou projeto sendo elaborado para a cessão onerosa de próprios públicos municipais, para aumentar a oferta de oportunidades de empreendimentos, gerar solidariedade social e gerar receitas destinadas à manutenção dos próprios municipais. Se negativo, solicitamos a elaboração do referido projeto.

- Seja oficiado à CIRETRAN local, para que esclareçam se existe a possibilidade de trazeremos para nossa cidade o exame para obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para deficientes físicos.

- Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que, informe se o município aderiu ao Programa "OLHAR BRASIL". Se negativo, solicitamos a adesão ao referido Programa.

- Considerando matéria veiculada no jornal A Voz do Vale, dia 12 de março de 2011, informando despejo da sede do Ministério do Trabalho, por falta de pagamento, seja oficiado ao responsável do Ministério do Trabalho, para que, informe onde ocorrerão as rescisões dos contratos de trabalho dos trabalhadores do município de Avaré.

- Considerando matéria veiculada no jornal A Voz do Vale, dia 12 de março de 2011, informando despejo da sede do Ministério do Trabalho, por falta de pagamento, seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que, informe se a Prefeitura tem interesse em manter um local para que o Ministério do Trabalho continue funcionando na cidade de Avaré; e qual a previsão para a retomada das atividades do referente órgão na cidade.

- Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que, informe quais providências estão sendo tomadas com relação a cobranças de multas aplicadas a Agentes Públicos pelo Tribunal de Contas.

## Telecentro Comunitário

O Telecentro Comunitário, encontra-se em funcionamento na Rua: Maranhão nº1579, centro, das 08:00 às 17:30horas, à disposição das Indústrias, Comércio e população em geral.

É importante ressaltar que o Telecentro encontra-se disponível para realizações de trabalhos, currículos, acesso a Internet, entre outros, com objetivo de realizar trabalhos profissionais e educacionais, colaborando assim para a informatização da população em geral.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, lembrando que o TELECENTRO está vinculado com a Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/2011**

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Avereense ao Sr. DJALMA BEZERRA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Avereense, e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedido o Título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao Sr. DJALMA BEZERRA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

**Parágrafo único** - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.031.7005.2257.3.3.90.39.00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 15 de Março de 2011. -

**MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON**  
Presidente

**ROBERTO ARAÚJO**  
Vice-Presidente

**VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO**  
1º Secretária

**RODIVALDO RIPOLI**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.-

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**  
Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2011  
Autoria: Ver<sup>o</sup> Marialva Araujo de Souza Biazon  
Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 14/03/2011.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Pregão Presencial nº 03/2010 – Processo nº 05/2010** fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de prestação de serviços da empresa **VIVO S/A** que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e acesso a internet sem fio, com fornecimento de equipamentos em comodato para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

**Assinatura do Termo Aditivo** em 14 de março de 2011.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON**  
Presidente da Câmara

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fica ratificada a **Dispensa de Licitação 03/11 – Processo 08/11**, para a empresa **IN OUT PROPAGANDA DIGITAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.513.794/0001-03, localizada na Rua Mato Grosso, nº 705, Bairro Vila Nova, Avaré-SP, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), objetivando a contratação de empresa especializada para criação e elaboração de cartilha ilustrada sobre os trabalhos da Câmara de Vereadores de Avaré. As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.01-3.3.90.39.99.01.031.7005.2.257.110.000  
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 16 de março de 2011.

**MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON**  
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 04**  
**Contratante:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** IN OUT PROPAGANDA DIGITAL LTDA ME  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para criação e elaboração de cartilha ilustrada versando sobre os trabalhos da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.  
**Prazo de vigência do contrato:** 90 dias.  
**Valor:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).  
**Referente :** Processo nº 08/2011 – Dispensa de Licitação 03/2011  
**Data do ajuste:** 16 de março de 2011.

**MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON**  
Presidente da Câmara



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação 01/2011 – Processo 10/2011**, para a empresa **Vertente Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.620/0001-25, com sede à Rua Distrito Federal, 1891 – Avaré – SP, visando a transmissão de sinal de televisão via TV a Cabo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fulcro no artigo 25 da Lei 8666/93.

Valor da contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais mensais).

As despesas decorrentes da presente serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.02-3.3.90.39.90.01.122.7005.2.334.110.000

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 17 de março de 2011.

**MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON**  
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 05/2011**

**Contratante:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** VERTENTE COMUNICAÇÃO LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa transmissora de sinal de televisão via TV a Cabo para transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**Prazo de vigência do contrato:** até 31 de dezembro de 2011, com interrupção no período de recesso da Câmara de Vereadores (meses de julho e dezembro).

**Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

**Referente:** Processo nº 10/2011 - Inexigibilidade 01/2011

**Data do ajuste:** 17/03/2011

**MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON**  
Presidente da Câmara

**REABERTO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NA COPA DA CÂMARA DE VEREADORES**

**Processo nº 02/2011 -**

**Pregão Presencial nº 02/2011 – Registro de Preço nº 01/2011**

**Data da realização:** 30 de março de 2011 - 09h00min.

**EXTRATO DE EDITAL-REPETIÇÃO**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, faz saber que se acha aberta a repetição da licitação na modalidade Pregão (Presencial) para REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço item por item, para futura aquisição de material de consumo para utilização na copa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme anexo I do edital que estará disponível na Sede do Poder Legislativo, sito à Av. Prefeito Misael E. Leal, 999 – Avaré – SP, no horário das 09h00min, às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3732-0929. O Edital completo também poderá ser acessado pelo site: <http://www.camaraavare.sp.gov.br>

**Cristiano Augusto Porto Ferreira**  
Pregoeiro

**Janayna Martins da Costa**  
Pregoeira

**ORDEM DO DIA**

**CIRCULAR N º 06/2011 - DG Avaré, 17 de março de 2.011.-** Exmo. (a) Sr. (a) Senhor (a) Vereador (a):-

**Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21/03/2011 - Segunda Feira – às 18h00min.**

Pela presente levo ao seu conhecimento que, a Exma. Sra. Presidenta Vereadora Marialva A. S. Biazon designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21 de março do corrente ano, que tem seu início marcado para as 18h00min, a seguinte matéria:

**1. PROJETO DE LEI N.º 15/2011 – Discussão Única**

**Autoria:- Ver. Paulo Dias Novaes Filho**

**Assunto:** Regulamenta e disciplina a colocação de caçambas coletores de entulho nas vias públicas do Município de Avaré e dá outras providências.

**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei nº 15/2011 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Serviços, Obras e Adm. Pública; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. -

**2. PROJETO DE LEI N.º 25/2011 – Discussão Única**

**Autoria:- Ver. Vicente José Schiavão**

**Assunto:** Dispõe sobre qualificação para contratação de empresas e profissionais para prestação de serviços na área da saúde no âmbito do município de Avaré e adota outras providências.

**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei nº 25/2011. -

**Observação:-** Os Pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões Permanentes serão colocados na Mesa dos Srs. Vereadores quando da apreciação da matéria

**3. PROJETO DE LEI N.º 26/2011 – Discussão Única**

**Autoria:- Verª Rosângela Paulucci Paixão Pereira**

**Assunto:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes nos postos das empresas de ônibus da rodoviária, com informações sobre a gratuidade de passagens para idosos e/ou desconto de 50% em viagens interestaduais e dá outras providências.

**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei nº 26/2011 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. - **(vistas: Ver. Roberto)**

**4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 212/2010 – Discussão Única - Maioria Absoluta**

**Autoria:- Prefeito Municipal**

**Assunto:** Altera o Artigo 84 de Lei nº 938, de 23 de maio de 2007 e revoga a Lei nº 1139, de 28 de janeiro de 2009 e adota outras providências (Avareprev).

**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 212/2010 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. **(vistas: Ver. Jair Canovas)**

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**  
Diretor Geral

**LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/11 – PROCESSO Nº. 098/11**

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para o Ambulatório DST/AIDS e para portadores de tuberculose.

**Data de Encerramento:** 30 de março de 2011, das 9:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

**Data de abertura:** 30 de março de 2011, às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/11 – PROCESSO Nº. 099/11**

**Objeto:** Locação de multifuncionais para a Secretaria Municipal de Educação.

**Data de Encerramento:** 30 de março de 2011, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.

**Data de abertura:** 30 de março de 2011, às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/11 – PROCESSO Nº. 100/11**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de diversos cursos para a população.

**Data de Encerramento:** 31 de março de 2011, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.

**Data de abertura:** 31 de março de 2011, às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/11 – PROCESSO Nº. 107/11**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar.

**Data de Encerramento:** 01 de abril de 2011, das 9:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

**Data de abertura:** 01 de abril de 2011, às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/11 – PROCESSO Nº. 108/11**

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção para a Garagem Municipal.

**Data de Encerramento:** 04 de abril de 2011, das 9:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

**Data de abertura:** 04 de abril de 2011, às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/11 – PROCESSO Nº. 094/11**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para atender as CEI's, EMEB's do Ensino Fundamental e EMEB's do Ensino Infantil.

**Recebimento das Propostas:** 30 de março de 2011, das 09:00 às 13:30 horas.

**Abertura das Propostas:** 30 de março de 2011, das 13:35 às 13:50 horas.

**Data de abertura da Sessão:** 30 de março de 2.011, às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011 – Crislaine Aparecida do Santos – Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/11 – PROCESSO Nº. 095/11**

**Objeto:** Aquisição de óleo e graxa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Recebimento das Propostas:** 31 de março de 2011, das 09:00 às 13:30 horas.

**Abertura das Propostas:** 31 de março de 2011, das 13:35 às 13:50 horas.

**Data de abertura da Sessão:** 31 de março de 2.011, às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011 – Crislaine Aparecida do Santos – Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/11 – PROCESSO Nº. 105/11**

**Objeto:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Casa do Abrigo Feminino.

**Recebimento das Propostas:** 01 de abril de 2011, das 09:00 às 13:30 horas.

**Abertura das Propostas:** 01 de abril de 2011, das 13:35 às 13:50 horas.

**Data de abertura da Sessão:** 01 de abril de 2.011, às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011 – Crislaine Aparecida do Santos – Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/11 – PROCESSO Nº. 106/11**

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

**Recebimento das Propostas:** 04 de abril de 2011, das 09:00 às 13:30 horas.

**Abertura das Propostas:** 04 de abril de 2011, das 13:35 às 13:50 horas.

**Data de abertura da Sessão:** 04 de abril de 2.011, às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011 – Crislaine Aparecida do Santos – Pregoeira.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/11 – PROCESSO Nº.103/11**

**Objeto:** Contratação de empresa para término de cobertura de quadras poliesportivas na EMEF Prof. Carlos Papa e EMEB Prof. Evani Elaine Batochio Casolato.

**Data de Encerramento:** 07 de abril de 2011, às 09:30 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura:** 07 de abril de 2011, às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/11 – PROCESSO Nº.102/11**

**Objeto:** Aquisição de hortifrutis para a Merenda Escolar.

**Data de Encerramento:** 05 de abril de 2011, às 09:30 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura:** 05 de abril de 2011, às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/11 – PROCESSO Nº.101/11**

**Objeto:** Concessão de uso do bem público (Teatro Municipal) para comercializar os espaços destinados à área comercial de cafeteria.  
**Data de Encerramento:** 25 de abril de 2011, às 09:30 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura:** 25 de abril de 2011, às 10:00 horas.

**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2011 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **CECAPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, relativa ao **Pregão Presencial nº. 011/11 – Processo nº.049/11 - Homologado em: 28/02/2011.**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **SANTEC AGUDOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, objetivando a aquisição de materiais de limpeza para a Central de Alimentação, relativa ao **Pregão Presencial nº. 017/11 – Processo nº.055/11 - Homologado em: 04/03/2011.**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Dispensa nº. 020/11 – Processo nº. 073/11**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **COLÔNIA ESPÍRITA FRATERNIDADE**, com valor global de R\$ 22.488,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), objetivando a locação de imóvel na Rua São Dimas nº 100, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de fevereiro de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Dispensa nº. 022/11 – Processo nº. 079/11**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE**, com valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), objetivando a locação de imóvel na Rua Voluntários de Avaré nº 774, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de fevereiro de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Dispensa nº. 023/11 – Processo nº. 084/11**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **MALUF & TINÓS LTDA ME**, com valor global de R\$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), objetivando a locação de 01 (uma) multifuncional com as funções de impressora a laser, scanner e copiadora via rede, para o Departamento de Licitações, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de março de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Dispensa nº. 024/11 – Processo nº. 085/11**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **VERA REGINA CRISTO - ME**, com valor global de R\$ 78.940,00 (Setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), objetivando o fornecimento de peças e mão-de-obra para recuperação de retroscavadeira, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de fevereiro de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Dispensa nº. 025/11 – Processo nº. 086/11**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **CONSTRUTORA MAHID LTDA**, com valor global de R\$ 118.933,22 (Cento e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução de reforma emergencial na FREA, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de fevereiro de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Dispensa nº. 026/11 – Processo nº. 096/11**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **JULIANA LOPES DA FONSECA - ME**, com valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), objetivando a concessão de uso do bem público da Concha Acústica e Largo São João para captar patrocínios, comercializar os espaços destinados a área comercial, cervejaria e praça de alimentação, referente ao Carnaval 2011, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de março de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade nº. 005/11 – Processo nº. 071/11**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a Empresa **SERV IMA-GEM PAULISTANA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com valor total de **R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais)**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva e substituições de peças no aparelho de RX COMPACTO PLUS DR do Pronto Socorro Municipal, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de fevereiro de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

**PRORROGAÇÃO**

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/10 – Processo nº. 034/10, Contrato nº 028/10**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e o senhor **GILTON ZIROLODO (Rep. Paraíso Empreendimentos Imobiliários Ltda)**, objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Maranhão nº1.298, para a instalação da Casa Dupiá, com prorrogação até 31 de janeiro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

**PRORROGAÇÃO**

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **CONVITE Nº004/09 – Processo nº. 012/09** que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **SOFOLHA INFORMÁTICA LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada em informática, para disponibilização de software para Zona Azul, com prorrogação até 17 de fevereiro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

**CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Processo Seletivo nº. 002/2010**, homologado em 27/02/2010, para o emprego de **AJUDANTE GERAL**, conforme classificação abaixo descrita; para contrato temporário regido pela CLT para suprir em caráter emergencial, considerando a falta de servidores no atual quadro de pessoal da municipalidade para realização de serviços de limpeza, coleta, capinação, varrição, tapa buracos, praças e jardins e manutenção geral na zona urbana e rural, devido a grande quantidade de eventos, realizados sequencialmente no período de 01/04 a 30/06/2011, para a manutenção da limpeza pública nos locais desses eventos e outros setores de limpeza diária do município, bem como, em face do "Estado de Emergência" decretado em virtude dos danos causados pelas chuvas recentes, as quais foram registrados em quantidade anormal. Os convocados abaixo deverão comparecer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

- 054º MARIA CELESTINA GUARNIERI**
- 055º MELISSA BANIN**
- 056º JOSIANE DE SOUZA GERALDO SILVA**
- 057º JOÃO BATISTA NOHARA**
- 058º MIRTES CARDOSO**
- 059º LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO**
- 060º EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA**
- 061º JUCELANIA FERREIRA DA SILVA**
- 062º MARCOS DE OLIVEIRA BRUDER**
- 063º EDUARDO VIEIRA**
- 064º DEBORA ROSA DOMINGUES**
- 065º REINALDO APARECIDO ARAUJO**
- 066º NILCE DE GODOY**
- 067º RAFAEL DE BARROS AGUIAR**

- 068º GERALDO JOSÉ DOS SANTOS**
- 069º ELAINE CRISTINA MACHADO DA SILVA**
- 070º MARIA EUNICE DA SILVA**
- 071º DARLENE DE FATIMA SANTOS**
- 072º MARCO ANTONIO DELFINO**
- 073º SILVIO BERMEJO**
- 074º JORGE DIAS**
- 075º MARCOS AURÉLIO MOREIRA**
- 076º GIVANILDO BERTO**
- 077º SANDRA REGINA DOS SANTOS ARRUDA**
- 078º DEBORA CRISTINA CESÁRIO**
- 079º CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**
- 080º MARCIO RCARDO CAZZONATO**
- 081º KATIA DE FARIAS DE OLIVEIRA**
- 082º CLODOALDO DE OLIVEIRA**
- 083º MARIA AUXILIADORA DE MORAES**

Estância Turística de Avaré, ao dia 15 do mês de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA  
PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO: –**

**Conforme Lei Municipal nº. 17/2001 e artigo 37 da Constituição Federal.**

**DENOMINAÇÃO AJUDANTE GERAL**

Compreende para a realização de serviços de limpeza, coleta, capinação, varrição, tapa buracos, manutenção das praças e jardins e limpeza e serviços gerais na zona urbana e rural, devido à grande quantidade de eventos, realizados sequencialmente no período de 04/03 a 02/05/2011, para a manutenção da limpeza pública nos locais desses eventos e outros setores de limpeza diária do município.

**REQUISITO - Alfabetizado.**

**CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados **Concurso Público nº 001/2010**, homologado pelo Edital nº 001/2010 de 11/05/2010, para o cargo de **Servente (Limpeza)**, a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando o não comparecimento do 36º classificado; no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810 no Centro Administrativo. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**37º JULIANO DE OLIVEIRA MENDES**

Estância Turística de Avaré, 09 de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA  
PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010**

**DENOMINAÇÃO SERVENTE (LIMPEZA)**

Compreende em executar trabalho rotineiro de limpeza em geral nos prédios municipais, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, bem como preparar e servir café, chás e outros, para atender as necessidades da administração municipal, manter as condições de higiene e conservá-las. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.

**REQUISITO - Ensino Fundamental Incompleto.**

**CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais**

## SINDICATO RURAL (SENAR), OFERECE CURSO GRATUITAMENTE:

Tomate Orgânico 21/03 - 8hs de duração  
Casqueamento 21 à 26/03 - 8hs diário (ARANDU)  
Todos os cursos são distribuídos Material didáticos  
e fornecido Almoço.

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO  
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO  
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 001/2010**, homologado pelo Edital nº 001/2010 de 11/05/2010, publicado em 08/01/2011, para o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Antigo Inspetor de Alunos)**, conforme classificação abaixo descrita; para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando o não comparecimento do 24º classificado e desistência do 16º classificado; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**  
**26º ROSA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**  
Estância Turística de Avaré, 09 de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA**  
**PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 E 045/2004**  
**DENOMINAÇÃO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ANTIGO INSPETOR DE ALUNOS)**

Compreende as tarefas que se destinam a executar sob Supervisão, serviços de atendimento das crianças em suas necessidades diárias, cuidando de alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem estar, adaptação e desenvolvimento físico e mental, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.

**REQUISITO** - Ensino Fundamental Completo  
**CARGA HORÁRIA** - 40 horas semanais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 003/2007**, homologado pelo Decreto nº 1.661 de 20/02/2008 e prorrogado pelo Decreto nº 2.292 de 07/01/2010, para o cargo de **PEB II- Inglês**, conforme classificação abaixo descrita; para contrato temporário regido pela CLT para substituição de professor afastado, a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando o não comparecimento do 08º classificado, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**  
**09º FABIANA APARECIDA CYRINO ZEQUI**  
Estância Turística de Avaré, 09 de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA**  
**PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 E 045/2004**  
**DENOMINAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

Compreende os cargos que se destinam a regência de classe em ensino fundamental 1ª a 8ª, suplência II (EJA) e ensino médio, bem como a execução de trabalhos relativos a implementação das grades curriculares e a coordenação de disciplinas.

**REQUISITO** - Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria ou específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

**CARGA HORÁRIA** - Mínima de 20 horas-aula e máxima de 33 horas-aula sendo 80% de trabalho em sala de aula com alunos e 20% de horas de trabalho pedagógico das quais 50% se destinam ao trabalho pedagógico na U.E.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 003/2007**, homologado pelo Decreto nº 1.661 de 20/02/2008 e prorrogado pelo Decreto nº 2.292 de 07/01/2010, para o cargo de **PEB II- Educação Física**, conforme classificação abaixo descrita; para contrato temporário regido pelo CLT para substituição de professor afastado, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando o não comparecimento do 9º classificado; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810. A atribuição de aulas será no dia 01/02/2011 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**  
**10º JOSÉ CARLOS MOTTA**  
Estância Turística de Avaré, 09 de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA**  
**PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 E 045/2004**  
**DENOMINAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

Compreende os cargos que se destinam a regência de classe em ensino fundamental 1ª a 8ª, suplência II (EJA) e ensino médio, bem como a execução de trabalhos relativos a implementação das grades curriculares e a coordenação de disciplinas.

**REQUISITO** - Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria ou específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

**CARGA HORÁRIA** - Mínima de 20 horas-aula e máxima de 33 horas-aula sendo 80% de trabalho em sala de aula com alunos e 20% de horas de trabalho pedagógico das quais 50% se destinam ao trabalho pedagógico na U.E.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2010**, publicado em 30/10/2010, homologado em 06/01/2011, publicado em 08/01/2011, para o cargo de **Professor de Educação Básica I**, conforme classificação abaixo descrita; para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando o não comparecimento do classificado nº 103º classificado; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**  
**109º ISABEL CRISTINA MORETI MARIANO DE OLIVEIRA**  
Estância Turística de Avaré, 09 de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA**  
**PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 007/2010**, publicado em 30/10/2010, homologado em 06/01/2011, publicado em 08/01/2011, para o emprego público de **Professor de Educação Básica I**, conforme classificação abaixo descrita; para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando o não comparecimento do 27º, 30º, 32º, 33º, 34º e 36º classificado, bem como suprir vagas de salas provisórias; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**  
**38º KARINA DE SOUZA LEME**  
**39º DANIELE APARECIDA ROCHA TORELO**  
**40º GABRIELA AMERICA ROCHA DE OLIVEIRA LEITE**  
**41º ANDREIA DE CASSIA BATISTA**  
**42º DANIELI CRISTIANE LUIZ**  
**43º SILVANA MAITANO**  
Estância Turística de Avaré, 09 de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA**  
**PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 E 045/2004**  
**DENOMINAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Compreende os cargos que se destinam a regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, suplência I (EJA), bem como a execução de trabalhos relativos a implementação das grades curriculares e a coordenação de disciplinas.

**REQUISITO** - Ensino Médio Completo com habilitação para o magistério e/ou curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

**CARGA HORÁRIA** - 24 horas semanais sendo 20 horas-aula de trabalho com aluno e 4 horas-aula de trabalho pedagógico, sendo 2 horas-aula de trabalho coletivo e 2 horas-aula em local de livre escolha.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2010**, publicado em 30/10/2010, homologado em 06/01/2011, publicado em 08/01/2011, para a função de **PEB II - Educação Artística**, conforme classificação abaixo descrita; para contrato temporário regido pela CLT para substituição de Professor afastado, a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando a necessidade de suprir licença saúde; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**  
**7º NELI APARECIDA DE MORAES VIEIRA DA SILVA**  
**8º LUCIANE DE FATIMA NOGUEIRA MARTINS**  
Estância Turística de Avaré, aos 15 dias de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA**  
**PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 E 045/2004**  
**DENOMINAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

Compreende os cargos que se destinam a regência de classe em ensino fundamental 1ª a 8ª, suplência II (EJA) e ensino médio, bem como a execução de trabalhos relativos a implementação das grades curriculares e a coordenação de disciplinas.

**REQUISITO** - Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria ou específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

**CARGA HORÁRIA** - Mínima de 20 horas-aula e máxima de 33 horas-aula sendo 80% de trabalho em sala de aula com alunos e 20% de horas de trabalho pedagógico das quais 50% se destinam ao trabalho pedagógico na U.E.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 001/2010**, homologado pelo Edital nº 001/2010 de 11/05/2010, para o cargo de **Cozinheiro**, na classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**  
**81º MARCIO RICARDO CAZZONATO**  
**82º ANA PAULA DO AMARAL ROCHA**  
Estância Turística de Avaré, aos 15 de Março de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÉA**  
**PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010**  
**DENOMINAÇÃO COZINHEIRO**

Compreende em executar as tarefas correspondentes ao preparo e distribuição de merenda e refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos, atendendo as normas pertinentes de manuseio e armazenamento de alimentos. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.

**REQUISITO** - Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série)  
**CARGA HORÁRIA** - 40 horas semanais

Os Editais nº 35/2011 - 36/2011 - 37/2011 - 38/2011 e 39/2011 foram publicados no Jornal a VOZ DO VALE, dia 16 de março de 2011, sendo confirmado e contado o prazo para apresentação da publicação anterior.

**Cíntia Maria.**  
**DRH/GP**

**AGENDE SUA CONSULTA NA  
COMODIDADE DE SUA CASA  
0800-7701920**

**NESSE GOVERNO, ACABAMOS COM AS FILAS E  
AUMENTAMOS PARA 10 MIL CONSULTAS TODO MÊS.**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2010**, publicado em 30/10/2010, homologado em 06/01/2011, publicado em 08/01/2011, para o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, conforme classificação abaixo descrita; para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, bem como suprir vaga de servidor exonerado; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**32º IOLANDA FELIX FERREIRA**  
**33º MARIA APARECIDA SOARES**  
**34º MARIA BENEDITA BENTO**

Estância Turística de Avaré, 17 de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA**  
**PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 DENOMINAÇÃO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Compreende as tarefas que se destinam a executar sob Supervisão, serviços de atendimento das crianças em suas necessidades diárias, cuidando de alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem estar, adaptação e desenvolvimento físico e mental, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.

**REQUISITO** - Ensino Médio Completo com habilitação para o magistério e/ou curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

**CARGA HORÁRIA** - 40 horas semanais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 003/2007**, homologado pelo Decreto nº 1.661 de 20/02/2008 e prorrogado pelo Decreto nº 2.292 de 07/01/2010, para o cargo de **PEB II- Inglês**, conforme classificação abaixo descrita; para contrato temporário regido pela CLT para substituição de professor afastado, a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando a desistência do 09º classificado, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**10º CARLOS ROBERTO SOUTO**

Estância Turística de Avaré, 17 de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA**  
**PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 E 045/2004**

**DENOMINAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**  
Compreende os cargos que se destinam a regência de classe em ensino fundamental 1ª a 8ª, suplência II (EJA) e ensino médio, bem como a execução de trabalhos relativos a implementação das grades curriculares e a coordenação de disciplinas.

**REQUISITO** - Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria ou específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

**CARGA HORÁRIA** - Mínima de 20 horas-aula e máxima de 33 horas-aula sendo 80% de trabalho em sala de aula com alunos e 20% de horas de trabalho pedagógico das quais 50% se destina ao trabalho pedagógico na U.E.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2011**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 003/2007**, homologado pelo Decreto nº 1.661 de 20/02/2008 e prorrogado pelo Decreto nº 2.292 de 07/01/2010, para o cargo de **PEB II- Educação Física**, conforme classificação abaixo descrita; para contrato temporário regido pelo CLT para substituição de professor afastado, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, considerando a desistência do 10º classificado; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810. A atribuição de aulas será no dia 01/02/2011 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**11º SIBELE FIRMINO MEDEIROS**

Estância Turística de Avaré, 17 de Março de 2011.

**ROGELIO BARCHETI URREA**  
**PREFEITO**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 E 045/2004**

**DENOMINAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**  
Compreende os cargos que se destinam a regência de classe em ensino fundamental 1ª a 8ª, suplência II (EJA) e ensino médio, bem como a execução de trabalhos relativos a implementação das grades curriculares e a coordenação de disciplinas.

**REQUISITO** - Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria ou específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

**CARGA HORÁRIA** - Mínima de 20 horas-aula e máxima de 33 horas-aula sendo 80% de trabalho em sala de aula com alunos e 20% de horas de trabalho pedagógico das quais 50% se destina ao trabalho pedagógico na U.E.

**DECRETOS****Decreto nº 2.664, de 1º de fevereiro de 2011.**

(Dispõe sobre Permissão de Uso.)

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando**:-

Que o Parágrafo 3º, do artigo 119, da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre Permissão de uso de bem público.

**Decreta**:-

**Artigo 1º**:- Fica permitido o uso de um veículo marca Ford, modelo Ranger XLT 13P, ano de fabricação 2010, ano de modelo 2011, categoria Oficial, cor Vermelha, Esporte/Caminhoneiro/Aber Cabine Dupla, Chassi nº 8AFER13P5BJ348568, Combustível Diesel, Placa DK18430, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – 12ºGB – 2º SGB PB-02 – Avaré.

**Artigo 2º**:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 1º de fevereiro de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**  
**PREFEITO**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA**  
**SUPERVISOR DA SECRETARIA**

**Comunicado Nar-Anon**

Os grupos familiares que sofrem com a dependência química, Nar-Anon, se reúnem na Rua São Paulo nº 763, próximo ao Tiro de Guerra, todas as quartas-feiras, às 20h00.

**Decreto nº 2.681, de 24 de fevereiro de 2011.**

(Nomeia a Comissão Organizadora para a realização da “Prefeitura no Bairro”, para o ano de 2011).

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta**:-

**Artigo 1º** - Fica nomeada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora da realização da “Prefeitura no Bairro” para o ano de 2011.

**JOÃO FIDÉLIS – Presidente;**

**AFONSO APARECIDO PEREZ SANCHES – Tesoureiro;**

**JOSÉ ARAUJO DE VASCONCELOS DE ARAUJO SILVA – Membro;**

**MARCIO DIAS DE CAMARGO – Membro.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de fevereiro de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA**  
**SUPERVISOR DA SECRETARIA**

**Decreto nº 2.289, de 09 de março de 2011.**

(Nomeia a Comissão da XLV EMAPA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE AVARÉ).

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta**:-

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Diretoria Executiva responsável pela organização da XLV EMAPA - Exposição Municipal Agropecuária, Industrial e Comercial de Avaré, a ser realizada no período de 11 a 27 de março de 2011, nos termos dos art. 4º c/c art. 10 da Lei n.º 134, de 19 de setembro de 2001:

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Presidente**:- LUIZ CARLOS MARINHO

**Vice-Presidente**:- ANTONIO CARLOS PINHEIRO MACHADO JUNIOR

**Tesoureiro**:- JOÃO AMAURI TOLEDO SOARES SOBRINHO

**1º Secretário** - JAIR “CANOVAS” ALVES FERREIRA

**2ª Secretária**:- FÁTIMA DOS SANTOS ZANELLA

**Diretor Administrativo** – THIAGO MONTALVÃO

**Veterinário Responsável** - Drª. ADRIANA FERRAZ

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de março de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**  
**PREFEITO**

**PROCON MUNICIPAL REALIZOU ATIVIDADES NO LARGO SÃO JOÃO NO DIA INTERNACIONAL DO CONSUMIDOR**

No dia 15 de março comemora-se o dia mundial do consumidor. Essa data foi escolhida em razão de uma mensagem remetida pelo presidente Kennedy ao Congresso americano, reconhecendo diversos direitos dos consumidores, especialmente quanto à segurança, à informação, bem como à livre escolha dos produtos e serviços.

Para comemorar esta data tão importante na defesa do Consumidor, bem como para levar ao conhecimento da população como e em quais casos o Procon pode intervir, este Órgão realizou atividades no Largo São João, no dia 15 de março, das 9h00 às 17h00, onde prestou atendimento aos Consumidores, distribuiu Cópias de Defesa do Consumidor, panfletos explicativos, dentre outras atividades competentes ao Órgão.

No dia foi registrado atendimento de aproximadamente 100 pessoas, assim, o deslocamento da equipe do Procon para o Largo São João atingiu a meta de divulgar amplamente a existência, bem como as funções deste Órgão, pois muitos Consumidores que transitaram pelo local tiveram a oportunidade de sanar dúvidas relacionadas ao consumo de produtos e serviços.

RETIRE GRATUITAMENTE  
O SEMANÁRIO OFICIAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO  
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.



**Decreto nº 2691, de 15 de março de 2011**

(Regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Avaré e dá outras providências)

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - A Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional fica autorizada a celebrar convênio com as instituições financeiras, com a finalidade de proporcionar aos seus servidores públicos a aquisição de empréstimos e financiamentos, realizados mediante consignação em folha de pagamento, autorizado pelos servidores e previamente averbados, para implantação na folha de pagamento.

**Artigo 2º** - para fins dos presentes, a soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma da remuneração líquida.

**Artigo 3º** - As consignações facultativas relativas a empréstimos e financiamentos somente poderão ser canceladas mediante autorização da instituição financeira.

**Artigo 4º** - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro da classe consignações facultativas por prazo determinado, prevalecerá a consignação contratada há mais tempo.

**Artigo 5º** - As consignações terão seus prazos de pagamento determinados pelas instituições financeiras em até oitenta e quatro meses.

**Artigo 6º** - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referente a empréstimos pessoais, as consignações registradas serão mantidas e repassadas às instituições financeiras até a referida liquidação dos referidos empréstimos.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.666, de 02 de fevereiro de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**  
**PREFEITO**

**Decreto n.º 2.692, de 16 de março de 2011.**

(Dispõe sobre prorrogação de prazo para o pagamento do Imposto Territorial Urbano IPTU/2011.)

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D e c r e t a :**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento da 1.ª parcela e a parcela única do IPTU/2011 para 31 de março de 2011.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos deverão ser efetuados apenas nas agências do Banco Santander do Brasil.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Avaré, aos 16 de março de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**  
**PREFEITO**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA**  
**SUPERVISOR DA SECRETARIA**

**Decreto nº 2693, de 16 de março de 2011**

(Regulamenta a Lei Complementar nº 118, de 11 de março de 2010, que dispõe sobre a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, institui taxas e dá outras providências.)

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), que terá por objetivo a fiscalização e emissão de alvará de funcionamento sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de origem animal.

**Parágrafo Único** - Os produtos finais produzidos no município de Avaré, a que se refere esta lei, poderão ser comercializados se obedecidos os requisitos da presente Lei.

**Art. 2º** - Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

a) Os animais destinados a matança, seus produtos, subprodutos e matérias primas;

- b) O pescado, crustáceos, moluscos e derivados;
- c) O leite e seus derivados;
- d) O ovo e seus derivados;
- e) O mel, a cera de abelha e produtos da colméia.

**Art. 3º - A fiscalização de que trata a presente Lei, far-se-á nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950 e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1.989, e será efetuada:**

**I** - Nas propriedades rurais ou fontes produtoras;

**II** - no trânsito dos produtos de origem animal destinados à alimentação humana, animal ou à industrialização;

**III** - nos matadouros e frigoríficos, coibindo o abate clandestino e a respectiva comercialização;

**IV** - nos laticínios e usinas de beneficiamento de leite, coibindo o comércio de leite "in natura" e permitindo somente o comércio de leite pasteurizado, podendo ser a pasteurização rápida ou lenta;

**V** - nos estabelecimentos especiais especializados;

**VI** - nos entrepostos ou estabelecimentos que recebam, manipulem, acondicionem produtos de origem animal;

**VII** - nos estabelecimentos atacadistas e/ou varejistas que fabriquem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal.

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como, quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados.

**Parágrafo Segundo** - Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente lei classificam-se:

**I** - Estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:

a) Matadouros: são estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;

b) Matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para refrigeração de produtos, com ou sem dependências industriais;

c) Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, fábricas de produtos não-comestíveis e outras;

d) Entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais.

**II** - Estabelecimento de pescados e derivados, compreendendo:

a) Entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, refrigeração, distribuição e comércio de pescado;

b) Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

**III** - Estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:

a) Propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo as normas específicas para cada tipo;

b) Entrepostos de leite e seus derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

c) Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.

**IV** - Estabelecimento de mel e cera de abelhas, compreendendo:

a) Apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;

b) Casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinados aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

c) Entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

**V** - Estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:

a) Granjas avícolas: são estabelecimentos destinados a produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;

b) Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e a industrialização de ovos;

c) Entrepostos de ovos: são estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, e acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

**Art. 4º** - A prévia inspeção exercida pelo SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, será supervisionada, devendo dispor dos recursos necessários, inclusive, de profissional habilitado, conforme Lei Federal nº 5.517/68, no que diz respeito à inspeção de produtos de origem animal, e terá como objetivos:

**I** - O controle das condições higiênicas-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, armazenamento, beneficiamento, comercialização e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;

**II** - A fiscalização e controle do uso de aditivos empregados na industrialização;

**III** - A realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico-químicos, enzimáticos e dos organolépticos de matérias primas e produtos, quando necessários;

**IV** - A fiscalização e controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;

**V** - A fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;

**VI** - O controle da qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;

**VII** - A fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas, que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

**VIII** - A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;

**IX** - Qualquer outro detalhe, necessário a uma maior eficiência dos serviços.

**Parágrafo Único** - A fiscalização de que trata o inciso IV, será exercida conforme Lei Federal 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Estadual 8.208, de 30 de dezembro de 1992, pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Seção I - Do pessoal**

**Art. 5º** - O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo, composto de botas, calça, avental e gorro, de cor clara e limpo, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.

**§ 1º** - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

**§ 2º** - Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

**Art. 6º** - Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

**I** - possuir atestado de saúde atualizado;

**II** - não ter adornos nas mãos ou pulsos;

**III** - não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas e queimaduras;

**IV** - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;

**V** - manter rigorosa higiene pessoal.

**Seção II - Da rotulagem**

**Art. 7º** - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.

**Parágrafo único** - Fica o critério do SIM/POA, permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo de inspeção

**Art. 8º** - Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, datilografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.

**Art. 9º** - Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:

**I** - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;

**II** - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;

**III** - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;

**IV** - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;

**V** - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;

**VI** - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;

**VII** - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

**Art. 10** - O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

**I** - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;

**II** - nome da firma ou empresa responsável;

**III** - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;



- IV - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
- V - endereço e telefone do estabelecimento;
- VI - marca comercial do produto;
- VII - data de fabricação do produto;
- VIII - a expressão "prazo de validade" ou "consumir até";
- IX - peso líquido;
- X - composição e formas de conservação do produto;
- XI - os termos "Indústria Brasileira";
- XII - nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;
- XIII - demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo único** - Em caso de utilização de carne equídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:

- I - "carne de equídeo"; ou
- II - "preparado com carne de equídeo"; ou
- III - "contém carne de equídeo".

**Art. 11** - Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal".

**Art. 12** - Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível".

**Art. 13** - As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

**Art. 14** - O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, obedecerá ao modelo conforme anexo I, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 15** - As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

**Art. 16** - É proibida a reutilização de embalagens.

### Seção III - Do Transporte e Trânsito

**Art. 17** - Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeitas as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

**Art. 18** - As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, e se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

**Art. 19** - Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

**Art. 20** - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.

**Art. 21** - O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.

§ 1º - Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º - Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

### Seção IV - Das Obrigações

**Art. 22** - Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei, obrigados a:

- I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
- II - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
- III - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;
- IV - viabilizar o transporte dos técnicos da inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;
- V - possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;
- VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
- VII - manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;
- VIII - recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
- IX - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
- X - prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;
- XI - efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção municipal;

XII - fornecer à coordenação do SIM/POA, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;

XIII - substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

**Parágrafo único** - Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.

**Art. 23** - É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos vinte e quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.

§ 1º - O período de repouso de que trata o caput deste artigo pode ser reduzido quando o tempo de viagem não for superior a duas horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a seis horas.

§ 2º - Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.

§ 3º - O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção municipal entender necessário.

**Art. 24** - Nenhum estabelecimento que se enquadre nos termos do artigo 3º, poderá funcionar no município, sem que seja devidamente cadastrado na Prefeitura.

**Art. 25** - O Poder executivo baixará dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sob a inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no artigo 3º.

**Art. 26** - Compete a Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento:

I - Determinar normas técnicas de produção e classificação de produtos de origem animal;

II - Promover e coordenar o treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal;

III - Manter mecanismos permanentes de divulgação e esclarecimentos junto às redes públicas e privadas, bem como junto à população, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento ao consumidor, no tocante aos males e/ou benefícios advindos deste serviço.

### CAPÍTULO II

#### DAS PENALIDADES

**Art. 27** - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível a infração a presente lei, acatará, isolada ou acumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até 500 (quinhentos) U.F.M.A. (unidade fiscal do município) do mês da infração, nos casos não compreendidos no item anterior, proporcional à gravidade da infração, dobrada em caso de reincidência;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim que se destina, ou forem deteriorados;

IV - suspensão de atividade que cause ou ameça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embargo da ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial, do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente;

VI - apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;

VII - apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as disposições legais;

VIII - cancelamento do registro do produto em desacordo, com publicação em imprensa oficial;

IX - cancelamento do registro do estabelecimento, com publicação em imprensa oficial.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, desacato, embargo ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes e agravantes a situação econômico-financeira do infrator e meios ao seu alcance para cumprir a lei;

§ 2º A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico sanitário ou no caso de franquia da atividade à ação fiscalizadora.

§ 3º A interdição de que trata o inciso V, poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

§ 4º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, no prazo de 12 (doze) meses, será efetuada a cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 28** - O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento desta lei, ficando autorizado a celebrar os convênios necessários, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal da Saúde e de Associações profissionais ligadas a matéria.

**Parágrafo Único** - O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

### CAPÍTULO III

#### DAS TAXAS

**Art. 29** - Ficam instituídas taxas de registro de análise, relativas a inspeção e fiscalização sanitária, referentes a produtos de origem animal, de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 1º. O valor das taxas a que se refere este artigo será fixado em quantidade de Unidades Fiscais do Município de Avaré - UFMA e será determinado de acordo com a origem de serviços, conforme dispõe o anexo II desta lei.

§ 2º. A conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UFMA vigente no dia primeiro do mês em que se efetive o recolhimento.

§ 3º. A arrecadação e a fiscalização das taxas incumbirão à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda.

**§ 4º - No que tange ao procedimento de aplicação das penalidades deverá, naquilo que couber ser respeitada a Lei Municipal nº 62 de 08 de maio de 2001.**

**Art. 30** - O sujeito passivo (Contribuinte) é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.

**Art. 31** - Os débitos das taxas, são liquidados nas épocas próprias, até o vencimento, serão atualizados conforme o valor da U.F.M.A. vigente, na data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 32** - A Municipalidade, sempre que necessário poderá atualizar os preços públicos vigentes.

**Art. 33** - Para estabelecimentos já existentes e em desacordo com as normas e diretrizes exigidas pelo SIM, será estipulado prazo para regularização.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - As atividades do SIM serão apresentadas através de relatório mensal enviado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 35** - Serão destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, recursos orçamentários suficientes, pessoal técnico e administrativo, necessários à execução da inspeção sanitária de que trata esta lei, correndo por dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 36** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de março de 2011

ROGÉLIO BARCHETTI URRÉA

Prefeito

### ANEXO I

#### MODELO CARIMBO DE INSPEÇÃO, A SER UTILIZADO PELOS ESTABELECEMENTOS FISCALIZADOS PELO SIM/POA .



Obs: Deverá constar ainda dos selos a classificação de que trata o artigo 9º da Presente Lei, sendo:

- A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
- C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
- E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
- L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
- M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
- O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
- P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.



EVENTO:

# Vem aí a 2ª Festa de Peão de Avaré

O povo avareense aguarda, ansiosamente, o início da 2ª Festa de Peão de Boiadeiro de Avaré que terá em sua grade de shows grandes nomes como Menino de Goiás, Gian & Giovanni, Charlie Brow Jr., João Carreiro e Capataz, Michel Teló,

Marcos e Belutti, Milionário & José Rico e o furacão baiano Cláudia Leite, que já confirmou sua presença e incluiu a festa em seu calendário oficial. O evento acontecerá entre os dias 8 e 17 de abril no Parque Fernando Cruz Pimentel

(EMAPA).

Com a promessa de uma estrutura jamais vista em Avaré, além de poder assistir a grandes shows, o público terá ainda outras muitas opções de lazer como Parque de diversões, Mini shopping, bailão em local coberto,

praça de alimentação com 150 barracas e rodeios em touros e cavalos (organizado pela Cia Zé Tempero). Considerado um dos maiores rodeios do país, a festa do peão 2011 já tem confirmada a presença das Companhias de Rodeio

Paulo Emílio, 3B e Dominginho de Fartura. A locução fica a cargo do maior locutor da atualidade, Waltinho dos Santos.

Devido à iniciativa do Governo Municipal, o evento deste ano não será custeado pelos cofres públicos e sim pela

empresa Total Shows, vencedora da licitação e incumbida de toda a organização do evento. Informações sobre venda de Camarotes na secretaria da Emapa pelo telefone (14) 3733-1549 ou com a empresa Total Show (14) 3733-4740.

## A MAIOR FESTA DA REGIÃO

08 a 17 Abril 2011

Entrada Franca

★ dia 15 - Sex. Cláudia Leite

★ dia 09 - Sáb. Gian & Giovanni

★ dia 14 - Qui. Michel Teló

★ dia 12 - Ter. João Carreiro & Capataz

★ dia 17 - Dom. Milionário & José Rico

★ dia 10 - Dom. Charlie Brow Jr.

★ dia 08 - Sex. Meninos de Goiás

★ dia 13 - Qua. André & Adriano

★ dia 16 - Sáb. Marcos & Belutti

★ dia 11 - Seg. Show Gospel

### FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO

Shows

**AVARÉ-SP**

Rodeio Profissional

LOCUÇÃO do RODEIO

Waltinho dos Santos

Venda de CAMAROTES (14) 3733.4740 TOTAL SHOW

Realização: Câmara Municipal de Avaré

COMISSÃO ORGANIZADORA

TOTAL SHOWS

Recinto da Emapa "Dr. Fernando Cruz Pimentel" - [www.emapavare.com.br](http://www.emapavare.com.br)

PARQUE - PRAÇA ALIMENTAÇÃO - QUEIMA DE FOGOS - CAVALGADA - QUEIMA DO ALHO - PROVA TRÊS TAMBORES - PROVA MUARES



## AGRONEGÓCIOS:

# Está oficialmente aberta a 46ª Emapa

*Representantes da Prefeitura e da Câmara municipal de Avaré participam da abertura oficial da 46ª Exposição Municipal Agropecuária de Avaré (Emapa)*

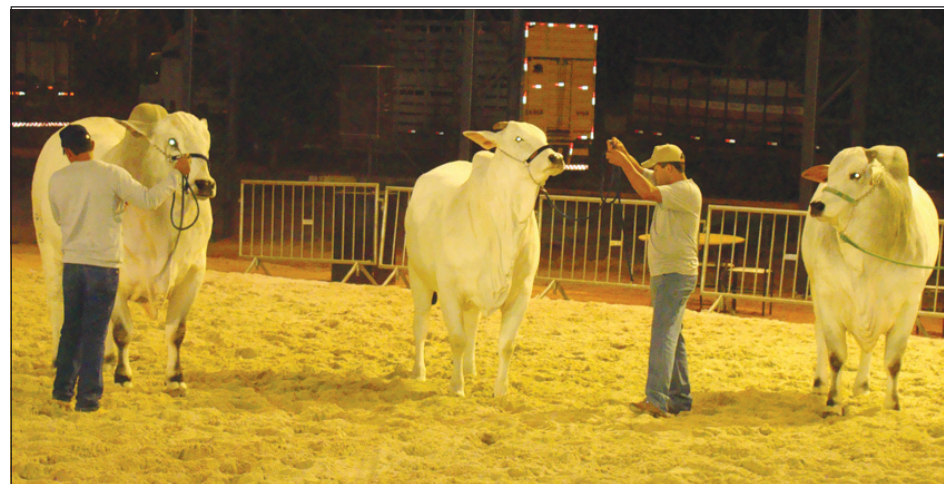
Nesta última terça-feira, 15, ocorreu no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel a Abertura Oficial da 46ª Emapa – Exposição Municipal Agropecuária de Avaré. Além de representantes do Executivo e do Legislativo, a noite também contou com a ilustre presença de um dos idealizadores do evento, Antônio Carlos Pinheiro Machado, nome presente em 43 edições da feira.

Luiz Carlos Marino, presidente da Emapa 2011, discursou sobre a importância dos órgãos de imprensa para o sucesso da festa, ressaltou ainda, que o evento movimentará financeiramente toda a região de Avaré, tendo em vista que atrai olhares de investidores do ramo agropecuário de todo o país para o município, gerando diversos empregos diretos e indiretos com o aumento do movimento em hotéis, restaurantes, supermercados, enfim, em todo o comércio local.

O 1º Turno ocorre até o dia 20 de março, com os julgamentos das raças Nelore, Angus, Santa Gertrudes, cavalos Bretão e Mangalarga Marchador, que puderam ser apreciadas no noite de terça-feira por todos os presentes



*Companhia dos Muladeiros de Avaré e Mangalarga Marchador*



*Grandes raças farão parte da exposição*



*Antônio Carlos Pinheiro Machado*

no local. O 2º Turno acontecerá de 21 à 27 de março, em que serão julgadas as raças Brahman, Simental, Bonsmara, Girolando, Gir, Guzerá e Mangalar-

ga Paulista.

Grandes leilões, com presenças já confirmadas de promotores de peso como Luiz Carlos Marino, Sylvio Profeta de Olivei-



*Luiz Carlos Marino*

ra, Cassiano Terra Simão e propriedades como a Agrozurita e Fazenda Quilombo, completam a programação desse grande evento agropecuário.

## Veja a programação dos leilões:

### 1º Turno

**REMATES ESPECIAIS, TRADIÇÃO NELORE E QUALIDADE NELORE** – dia 19. O leilão reunirá animais de cinco importantes raçadores do país: Arnaldo Manuel de Souza Machado Borges, Emiliano Abraão Sampaio Novais, José Carlos Grubisich Filho, Luiz Roberto Corrêa Reche e Sylvio Profeta de Oliveira.

**TRADICIONAL LEILÃO AGROZURITA** – dia 19 às 21 horas. Um dos mais esperados remates do ano, que anualmente marca a Emapa com genética de peso.

**2ª ETAPA DA LIQUIDAÇÃO ELITE DA FAZENDA QUILOMBO** – dia 20 às 14 horas. O dia também contará com ofertas doadoras, matrizes, bezerras e novilhas consagradas nas principais pistas do país.

### 2º Turno

**LEILÃO MARCAS DE PESO**, com venda de excelentes animais das raças Brahman no espaço Madô e Girolando, no 1º Girolando São Paulo, que ocorre no Recinto – dia 25 a partir das 20 horas.

**DIA 26 às 20 horas** – dois remates de grande importância fecham o expressivo calendário da Emapa, ofertando animais Guzerá, no 1º Estrelas do Guzerá de Avaré, que se realizará no Hotel Villa Verde, e Gir Leiteiro, no 3º Gir Leiteiro Tipo A, que acontece no Recinto.

## MEIO AMBIENTE:

# Avaré participará da Hora do Planeta

No próximo sábado, 26, os estudantes da ETEC-Avaré participarão da Hora do Planeta, projeto mundial de conscientização ambiental, que consiste em uma hora sem o uso de iluminação artificial. Das 20h30 às 21h30 deste dia, as luzes deverão ser apagadas em todas as residências, das moradias mais simples aos maiores monumentos, em sinal de reflexão ao momento crítico que passa o Planeta. A Prefeitura de Avaré contribuirá com o projeto apagando as luzes da Praça da Paz e Cristo Redentor, como já ocorreu no ano passado.

O projeto – “A Hora do Planeta” começou em 2007, apenas em Sidney,

na Austrália. Em 2008, 371 cidades participaram. No ano passado, quando o Brasil participou pela primeira vez, o movimento superou todas as expectativas. Centenas de milhões de pessoas em mais de quatro mil cidades de 88 países apagaram as luzes. Monumentos e locais simbólicos, como a Torre Eiffel, o Coliseu e a Times Square, além do Cristo Redentor do Rio de Janeiro, o Congresso Nacional e outros ficaram uma hora no escuro. Além disso, artistas, atletas e apresentadores famosos ajudaram voluntariamente na campanha de mobilização. Para conhecer mais sobre o projeto e a ONG WWF, basta acessar o site [www.horadoplaneta.org.br](http://www.horadoplaneta.org.br).



## EDUCAÇÃO:

# Mais um passo rumo a um ensino de qualidade

Com a notável marca de 5,5 no Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – atingida no ano de 2010, a Prefeitura de Avaré continua investindo e contribuindo para o aumento da qualidade de ensino nas escolas da cidade.

Nesta última semana, foram entregues apostilas e agendas, parte do material de nossos alunos. Os professores estão muito satisfeitos, pois pela primeira vez, tiveram a oportunidade de estudar, opinar e escolher o material com que trabalharão durante o ano letivo. Além das apostilas entregues, as escolas ainda receberão, na próxima semana, o kit do aluno (lápiz, cadernos, borrachas, lápis de cor e canetinhas) e, mais ou menos em 30 dias, todos os alunos ganharão novos uniformes escolares.

Com o intuito de superar o índice de 2010, acima da média nacio-



Alunos recebem apostilas e agendas

nal e de cidades como Botucatu (4.9), Santos (5.3), São Paulo (5.2), Campinas (5.4) e Itu (5.3), a prefeitura já entregou, esse ano, salas multifuncionais, o PRO-INFO – Programa de Informática nas escolas – e 3 pula-pulas para auxiliarem nas aulas de educação física. Já a lousa digital, uma grande conquista para nossas escolas, será entregue pronta para a utilização dos professores em menos de 15 dias.

“Neste ano a prefei-

tura nos disponibilizou alguns recursos. As aulas de informática que auxiliam o processo de escrita e leitura e traz para dentro da nossa escola os recursos digitais, permitindo que os alunos vivenciem e se familiarizem com a máquina e com a globalização. O Pula-pula e um parquinho. Esses, além de muita diversão e alegria, trabalham o desenvolvimento motor dos alunos, fazendo com que se desenvolvam a cada momento, que parece somente

de lazer. Esses recursos tem sido de grande valor, nossos alunos ficam motivados e alegres, os professores satisfeitos por verem seus alunos com entusiasmo e assim, a aprendizagem acontece de maneira prazerosa em um ambiente feliz e muito bem estruturado. Agradecemos à Prefeitura e a nossa Secretária da Educação, que trabalham para que nossa cidade tenha o melhor ensino”, disse a vice-diretora da EMEB Zainy Zequi de Oliveira, Maria



Pula-Pula instalado na EMEB Zainy Zequi

Pierina Domiciano Silvestre.

Através de todas essas novas ferramentas, o município espera melhorar cada vez mais a qua-

lidade da educação de nossos alunos que, sem dúvida nenhuma, são o futuro de nossa cidade e porque não dizer, de nosso país.

## MEIO AMBIENTE:

## Passeata com escolas públicas no Dia da Água

No mês de março, é comemorado no dia 22, o “Dia da Água”, que tem por objetivo chamar a atenção da população para os cuidados que todos devem ter para preservar esse bem tão precioso.

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, realizará nesse dia uma passeata com as escolas estaduais e

demais entidades, promovendo o tema “Qualidade da Água”. A concentração terá início às 8h00 em frente ao Paço Municipal, com saída às 8h30, seguindo pela Rua Bahia, Rua Goiás, Rua Maneco Amâncio e Rua Mato Grosso, até o Largo Ornamental Manoel Rodrigues, onde serão plantadas várias mudas de árvores nativas.

## OBRAS:

## Verba de mais de R\$ 1 milhão do Governo Federal será aplicada em mais uma Operação Tapa Buracos

Mais de 30 municípios do Estado de São Paulo que tiveram prejuízos com as chuvas vão receber do Ministério da Integração Nacional cerca de R\$ 30 milhões. De acordo com o ministério, os recursos serão liberados para assistência, socorro a vítimas e restabelecimento da normalidade em 33 municípi-

os paulistas atingidos por enxurradas, inundações e deslizamentos. Dos R\$ 30 milhões, Avaré vai receber R\$ 1.040 mil reais.

O montante que virá para Avaré será aplicado em mais uma mega Operação Tapa Buracos, visto que a cidade foi muito castigada pelas chuvas, onde em muitas ruas, vá-

rios buracos e crateras foram abertos, sem contar que em alguns lugares, as erosões provocaram grandes estragos.

Do total de recursos anunciados para São Paulo, R\$ 18 milhões (60% do valor) serão liberados de imediato e os restantes R\$ 12 milhões serão repassados de acordo com a apre-

sentação pelos municípios de documentos que comprovem a aplicação dos recursos iniciais. A referida verba sairá dos R\$ 700 milhões da Medida Provisória 522, de janeiro de 2011, que abriu créditos extraordinários para ações de defesa civil por meio do Ministério da Integração Nacional.





**Em todas as edições,  
já atendemos quase todos  
os cidadãos de Avaré!**

**Participe!**

**Primeiro Prefeitura no Bairro de 2011:**

- ✓ Atendimento médico e odontológico;
- ✓ Expedição de RG e carteira de trabalho;
- ✓ Corte de cabelo;
- ✓ Orientação jurídica;
- ✓ Brinquedos para as crianças.

**dia 19/3 das 9h às 17h no Colégio Salim Curiati - Bairro Vila Martins II**

**Conheça os benefícios gerados nas 19 edições  
já realizadas na nossa cidade:**

Atendimento com o Prefeito: 4.900  
Atendimento à saúde pública: 2.340 consultas  
Atendimento odontológico: 2.700 consultas  
Orientação jurídica: 550 pessoas  
Cortes de cabelo: 990  
Casamentos comunitários: 136  
Brinquedos: 8.500 crianças  
Expedição de Carteira de Trabalho: 165  
Expedição de RG: 2.790





**ANEXO II**  
**TABELA DE TAXAS DE REGISTRO E ANÁLISES**

DESCRIÇÃO	UFMA
<b>I - Pelo registro de estabelecimentos:</b>	
1. Matadouros-Frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves; charqueadas, fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos;	240
2. Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação;	160
3. Entrepostos de pescado, fábrica de conserva de pescado;	160
4. Entrepostos de ovos, fábrica de conservas de ovos;	80
5. Entrepostos de mel;	80
<b>II- Pelo registro de produtos- rótulos</b>	40
<b>III- Pela alteração de razão social</b>	80
<b>IV- Pela ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos</b>	80
<b>V- Por análises periciais de produtos de origem animal</b>	80

**Decreto nº 2.694, de 15 de março de 2011**

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e repasse de recursos estadual e federal aos Centros de Educação Infantil e dá outras providências.)

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a:-**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei nº 1.456, de 15 de março de 2011, no exercício de 2011, a conceder dentro da disponibilidade financeira do município subvenções e repassar recursos estadual e federal aos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados:

Nome	Valor Per Capita	Crianças Atendidas	Valor Mensal em 10 (dez) parcelas	Valor Anual
CEI – Casa da Criança Santa Elizabeth	R\$ 1.330,32	241	R\$ 32.060,71	R\$ 320.607,12
CEI Santa Terezinha	R\$ 1.330,32	108	R\$ 14.367,45	R\$ 143.674,56

**Parágrafo Único** – As subvenções estabelecidas a cada CEI, serão parceladas em dez vezes de igual valor.

**Artigo 2º** - Os Centros de Educação Infantil de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: -06.04.02-3.3.50.43.00-12.365.20082339- FONTE 02 – C. Aplic 2620000- Desp 00374 – Subvenção a Entidade de Ensino Infantil.

**Artigo 4º**:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 15 de março de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**  
**PREFEITO**

**Ouvidoria Municipal:**

**0800-7700133**

**Decreto nº 2.695, de 16 de março de 2011**

(Dispõe sobre denominação de via pública.)

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A : -**

**Artigo 1º**. Fica denominada **Estrada da Estância Pantheon**, a via pública que demanda da Avenida da Industrial e segue até o pesqueiro Villen, no Bairro Água da Onça.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 16 de março de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**  
**PREFEITO**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA**  
**SUPERVISOR DA SECRETARIA**

**Decreto nº 2.697, de 18 de março de 2011**

(Dispõe sobre o pagamento de parcela autônoma de complementação com o objetivo de garantir ao servidor público municipal remuneração não inferior ao salário mínimo nacional vigente.)

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, que o fato de que, nos termos da **Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, publicada no DOE de 28/02/2011**, o valor do salário mínimo nacional passou a ser de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco a reais)** a partir do dia 1º de março de 2011;

**Considerando**, que os **artigos 7º, IV e 39, § 3º da Constituição Federal** asseguram a todos os trabalhadores, inclusive aos servidores e empregados públicos, salários ou vencimentos nunca inferiores ao valor do salário mínimo nacional;

**Considerando** o teor das **Súmulas Vinculantes nºs. 15 3 16, do STF – Supremo Tribunal Federal**; **Considerando** o disposto no **artigo 40, § 12, combinado com o artigo 201, § 2º da Constituição Federal**, quanto a impossibilidade de pagamento, pelos cofres públicos municipais ou pelos Órgãos gestores dos regimes próprios de previdência, de proventos aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas em valor inferior ao salário mínimo nacional;

**D E C R E T A : -**

**Artigo 1º** - A partir do dia 1º de março de 2011, todos os servidores e empregados públicos que recebam remuneração inferior a R\$545,00 (Quinhentos e quarenta reais) mensais, terão adicionada a sua remuneração, uma parcela autônoma de complementação, no importe necessário para que a sua remuneração atinja o valor do salário mínimo nacional, previsto na Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 30/12/2010.

**§ 1º** - A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

**§2º** - A parcela autônoma de complementação será suprimida quando a remuneração do beneficiário da mesma atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo vigente no país.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de março de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 18 de março de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**  
**PREFEITO**

**LEIS**

**Lei nº 1.456, de 15 de março de 2011**

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e repasse de recursos estadual e federal aos Centros de Educação Infantil e dá outras providências.)

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2011, a conceder dentro da disponibilidade financeira do município subvenções e repassar recursos estadual e federal aos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados:

Nome	Valor Per Capita	Crianças Atendidas	Valor Mensal em 10 (dez) parcelas	Valor Anual
CEI – Casa da Criança Santa Elizabeth	R\$ 1.330,32	241	R\$ 32.060,71	R\$ 320.607,12
CEI Santa Terezinha	R\$ 1.330,32	108	R\$ 14.367,45	R\$ 143.674,56

**Parágrafo Único** – As subvenções estabelecidas a cada CEI, serão parceladas em dez vezes de igual valor.

**Artigo 2º** - Os Centros de Educação Infantil de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: -06.04.02-3.3.50.43.00-12.365.20082339- FONTE 02 – C. Aplic 2620000- Desp 00374 – Subvenção a Entidade de Ensino Infantil.

**Artigo 4º** - Fica fazendo parte integrante dessa lei, o plano de trabalho das entidades.

**Artigo 5º**:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 15 de março de 2011.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÉA**  
PREFEITO

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, E A ENTIDADE SOCIAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU ESPECIAL, COM RECURSOS MUNICIPAIS/ESTADUAIS E FEDERAIS.**

**DOS PARTÍCIPES**

O Município da Estância Turística de Avaré, com sede à Praça Juca Novaes nº 1169, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.168/0001-50, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor ROGÉLIO BARCHETI URRÉA, portador da cédula de identidade RG nº 13.857.530 e inscrito no CPF-MF sob nº 059.504.238-44, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a entidade social \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

registrada junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome sob nº \_\_\_\_\_, representada, de acordo com seu estatuto pelo(a) Presidente Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, em consonância com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, partes integrantes do presente ajuste, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste ajuste à transferência de recursos financeiros municipais, estaduais e federais à ENTIDADE para a execução de ações de Proteção Social Básica e/ou Especial, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, partes integrantes do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os atendimentos objeto do presente ajuste a ENTIDADE não poderá receber qualquer valor dos beneficiários, sob qualquer título (taxa de matrícula/inscrição, contribuição, donativo, etc.).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO**  
De acordo com o Plano de Trabalho, a ENTIDADE desenvolverá atividades relativas à Proteção Social Básica e/ou Especial, visando o atendimento à \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, em consonância com as diretrizes sociais e de trabalho oferecidas pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**  
São obrigações do MUNICÍPIO:

I - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do ajuste, conforme parâmetros e requisitos mínimos indicados no Plano de Trabalho, previamente aprovados;

II - transferir à ENTIDADE os recursos financeiros municipais consignados na Cláusula Sexta do presente ajuste, mediante repasses mensais, conforme o previsto no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**  
São obrigações da ENTIDADE:

I - executar as ações previstas no Plano de Trabalho, de acordo com o pactuado no presente ajuste;

II - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do ajuste;

III - aplicar, integralmente, os recursos financeiros municipais repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado nas Cláusulas Primeira e Segunda e no Plano de Trabalho;

IV - apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano de Trabalho devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês, bem como, e quando couber, da relação nominal dos atendidos com o número de seus respectivos documentos de identidade;

V - recolher ao Erário Municipal, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas;

VI - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente ajuste;

VII - prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de março do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. A ENTIDADE, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo se receber autorização expressa por parte do MUNICÍPIO para a utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos deste, a ser providenciado pela autoridade competente;

VIII - garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do MUNICÍPIO, em lugares visíveis nos locais da execução dos Projetos, consoante a legislação específica vigente que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo MUNICÍPIO;

IX - fazer constar, obrigatoriamente e em destaque, a participação do Governo do MUNICÍPIO, em materiais de divulgação, tais como: faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonês, chaveiros, bem como, em qualquer outro produto que possa ser utilizado para essa finalidade, observando-se o disposto no § 1.º do artigo 37 da Constituição Federal e no § 1.º do artigo 115 da Constituição Estadual, consoante à legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo MUNICÍPIO;

X - prestar, com os recursos oriundos do ajuste, atendimento gratuito à população carente, em conformidade com o Plano de Trabalho;

XI - garantir quadro de pessoal compatível com as especificações tais como descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização e de obtenção do objeto ajustado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do ajuste, podendo, para honrá-los, utilizar-se dos recursos oriundos deste ajuste, desde que tais custos estejam estimados no Plano de Trabalho. Fica, desde já, esclarecido que inexistente responsabilidade da Administração Pública por encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, no caso de inadimplência da ENTIDADE;

XII - manter, se for o caso, os documentos abaixo, devidamente preenchidos e atualizados:

1. ficha individual de matrícula;

2. livro de presença, com a relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas;

3. livro de registro da demanda por vaga na unidade, no qual se registrará o nome e o número do documento de identidade do pretendente.

XIII - garantir vagas para atender usuários encaminhados diretamente pelo MDS e pelo MUNICÍPIO, em razão de eventuais determinações judiciais.

§ 1.º - É vedado à ENTIDADE utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

§ 2.º - O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento de eventual saldo de recursos, se for o caso, acarretará à ENTIDADE o impedimento de receber quaisquer outros recursos do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirá, pelo MUNICÍPIO, ao seu órgão próprio e, pela ENTIDADE, ao seu representante legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS**  
O valor total estimado do presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em recursos municipais/estaduais e federais, onerando as dotações orçamentárias.

§ 1.º - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada na Agência 044-2 do Banco Nossa Caixa S.A. devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste ajuste.

§ 2.º - A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

1 - no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

2 - computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do ajuste e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

3 - anexar, quando da apresentação da Prestação de Contas, tratada na CLÁUSULA QUARTA, inciso VII, os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;

4 - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**  
Os recursos municipais de responsabilidade do MUNICÍPIO serão liberados na seguinte conformidade:

I - o repasse dos recursos destinados à implantação do objeto do ajuste inicial no valor correspondente à base mensal estimada, será efetuado até 15 (quinze) dias após a assinatura da avença;

II - o repasse das parcelas mensais, calculadas com base no número efetivo de atendidos, será efetuado após o mês vencido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A liberação dos repasses mensais, de que trata esta Cláusula, fica condicionada à apresentação, pela ENTIDADE, da documentação referida na CLÁUSULA QUARTA, inciso IV, acompanhada de relatório, elaborado pelo MUNICÍPIO, avaliando as atividades desenvolvidas e confirmando o número de atendidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**  
Este termo de ajuste poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para alterar, se necessário, o Plano de Trabalho e suplementar o seu valor, mediante proposta justificada e autorização do Executivo Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente ajuste vigorará até 31 de dezembro de 2011 com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, podendo ser prorrogado anualmente, respeitado o limite máximo total de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, após Parecer Técnico do Órgão responsável, e autorização do Prefeito Municipal.

§ 1.º - O presente ajuste, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

§ 2.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, deverá a CEI apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade municipal competente, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**  
Obriga-se a ENTIDADE, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**  
Fica eleito o Foro do Município de Avaré para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÉA  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**DIRETOR DA CEI TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_



# RESOLUÇÃO



## RESOLUÇÃO 01/2011

O Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 153, de 24 de outubro de 2001, conforme decisão da maioria dos conselheiros **CONSIDERANDO** a competência legal do Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré para regulamentar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Avaré.

### RESOLVE:

Sobre pedido para análise das intervenções no imóvel sito à Av. Paulo Novaes, 1018, centro e após consulta aos Conselheiros do Condepac em reunião no dia 2 de fevereiro p.p. foi deliberado o seguinte:

1. Sem problemas quanto à substituição da janela frontal por duas janelas de 1,20m de largura, de igual modelo com as mesmas características operacionais e estéticas da que está sendo retirada;
2. De acordo para a inserção de moldura de gesso no entorno da edificação, no encontro das paredes externas com o beiral de estuque;
3. Alteração do numero de degraus na entrada nos moldes dos existentes para que seja viabilizado o acesso.
4. Quanto à supressão da mureta de pedra e dos gradis frontais propomos que sejam preservados, parcialmente no local onde se encontram, se possível, ou como aplicação mural na lateral da entrada do imóvel. Tal obrigação se deve ao fato do conjunto arquitetônico como um todo ser típico de uma época e como tal deve ser preservado.

As alterações autorizadas são somente as constantes do croqui anexado aos documentos referentes ao imóvel tombado, lembrando que quaisquer outras alterações deverão ser novamente submetidas à apreciação do CONDEBEN.

Estância Turística de Avaré, 3 de Fevereiro de 2011

**Ângela Golin**  
Presidente

**Gumercindo Castellucci Filho**  
Secretário Executivo

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1** - O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré, criado pela lei nº. 142, de 09 de novembro de 2010 tem seu funcionamento definido no presente Regimento.

**Parágrafo Único:** O Conselho funcionará na sede da Secretaria Municipal de Cultura

#### CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO

**Art. 2** - São órgãos do Conselho:

- I - Presidência;
- II - Assessoria da Presidência;
- III - Plenário;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Corpo de Assessoramento.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal da Cultura dará suporte técnico ao Conselho.

**Art. 3** - O Conselho compõe-se de 13 (treze) membros, a seguir relacionados:

- I - Um representante do Executivo Municipal;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- VI - Um representante do Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;
- VII - Dois representantes de instituições de ensino superior;
- VIII - Um representante dos clubes de serviços;
- IX - Um representante da Câmara Municipal, (vedada a indicação de Vereadores);
- X - Um representante, indicado pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré - AREA;
- XI - Um historiador;
- XII - Um representante de entidade ambientalista não governamental com sede no município há mais de 1 (um) ano.

**§ 1º** - Os órgãos e entidades que compõem este Conselho deverão indicar simultaneamente um (1) representante titular e um suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito, por decreto.

**§ 2º** - Os órgãos ou entidades referidas neste artigo, que deixarem de indicar os seus representantes, sua participação no Conselho extinguir-se-á por toda a duração do respectivo mandato, reduzindo-se o quorum.

**§ 3º** - O previsto no parágrafo anterior também se aplica na hipótese de ausência do Conselheiro titular ou seu suplente, por 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa.

**§ 4º** - Na hipótese de modificação dos departamentos citados, ficam automaticamente substituídos por aqueles que os sucederem.

**Art. 4** - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho serão escolhidos por maioria simples de votos de seus membros em reunião designada para esse fim.

**Art. 5** - O Plenário é constituído pelo Conselho reunido, presente a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6** - O mandato dos membros do Conselho, inclusive do Presidente e do Vice-Presidente, é de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução e/ou reeleição.

**§ 1º** - Com antecedência mínima de dois meses em relação ao final do mandato, a Secretaria Executiva expedirá ofício para os órgãos e entidades representadas neste Conselho e fará publicar no Semanário Oficial do Município, convocação para que enviem as indicações dos seus representantes - titular e suplente - para o mandato subsequente.

**§ 2º** - No caso de impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente a função.

**§ 3º** - Na vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá a função de Presidente até o final do mandato, promovendo-se, neste caso, a eleição de seu substituto, na primeira reunião ordinária do Conselho.

**§ 4º** - Na hipótese de renúncia, falecimento ou outro impedimento legal do Conselheiro - titular ou suplente, a Secretaria Executiva notificará o órgão ou a entidade a qual representava para indicar um substituto, para o período complementar do mandato, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de perder a representação até o final daquele mandato.

**§ 5º** - Na vacância do cargo de Vice-Presidente promover-se-á nova eleição para o cargo vago, na primeira reunião ordinária do Conselho, para o período complementar do mandato.

**§ 6º** - Nas hipóteses de licença ou afastamento temporário de qualquer Conselheiro, o mesmo será substituído por seu suplente, indicado pelo órgão ou entidade que representa.

**§ 7º** - Nas hipóteses de licença ou afastamento temporário do Conselheiro titular e de seu suplente, reduz-se o quorum a partir da reunião seguinte.

**§ 8º** - Os mandatos dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes iniciam e findam na mesma data, independentemente de eventuais substituições.

**Art. 7** - A Secretaria Executiva do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré será chefiada por um Secretário Executivo, designado pelo Presidente dentre os servidores da Prefeitura Municipal.

#### CAPÍTULO III - COMPETÊNCIAS

**Art. 8** - Compete ao Plenário do Conselho:

- I - Deliberar sobre o tombamento de bens móveis e imóveis de valor reconhecido para município de Avaré, decidindo preliminarmente a respeito da abertura do processo;
- II - Formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais e históricos, tanto materiais quanto imateriais;
- III - Promover a preservação e valorização da paisagem, ambientes e espaços ecológicos importantes para a manutenção da qualidade ambiental e garantia da memória física e ecológica, mediante a utilização dos instrumentos legais existentes, a exemplo de instituição de áreas de proteção ambiental, estações ecológicas dentre outras;
- IV - Definir, quando necessário, a área de entorno de bem tombado, na própria resolução do tombamento, fixando-se os índices urbanísticos, parâmetros e restrições, a ser controlada por sistema de ordenações espaciais adequadas;
- V - Opinar, quando necessário, sobre planos, projetos e propostas de qualquer espécie referentes à preservação de bens culturais e naturais;
- VI - Promover a estratégia de fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados;
- VII - Adotar as medidas previstas em Lei, necessárias a que se produzam os efeitos do tombamento;
- VIII - Deliberar, em caso de excepcional necessidade, sobre as propostas de revisão do processo de tombamento;
- IX - Manter permanente contato com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando a obtenção de recursos, cooperação técnica e cultural para planejamento das etapas de preservação e revitalização dos bens culturais e naturais do Município;
- X - Manifestar-se, quando necessário, e em caso de maior nível de complexidade, sobre projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação, restauração e demolição, bem como sobre os pedidos de licença para funcionamento de atividades comerciais ou prestadoras de serviços em imóveis situados em local definido como área de preservação de bens culturais e naturais, ouvi-

do o órgão municipal expedidor da respectiva licença;

XI - Deliberar e propor benefícios para os proprietários de bens tombados;

XII - Arbitrar e aplicar as sanções previstas na Lei Municipal nº 1429, de 09 de novembro de 2010;

XIII - Aprovar as atas de reuniões, preferencialmente na reunião subsequente;

XIV - Emitir e revisar resoluções sobre matérias de sua competência.

**§ 1º** - No caso de tombamento de bairros, quadras ou manchas urbanas serão necessários, além do voto do relator do respectivo processo o voto prévio, por escrito, de mais um Conselheiro.

**§ 2º** - Nas hipóteses do parágrafo 1º deste artigo, os Conselheiros **deverão** fazer diligências aos locais objeto do estudo de tombamento.

**§ 3º** - Em caso de necessidade de consulta técnica avançada para tomada de decisões, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré, poderá contratar profissionais qualificados para tanto.

**Art. 9** - Ao Presidente compete:

I - Presidir, dirigir e supervisionar as reuniões do Conselho e convocá-las ordinária e extraordinariamente, em casos justificados, aprovando as respectivas pautas;

II - Manter a ordem das reuniões, encaminhar os debates e presidir a votação e as questões submetidas ao Plenário;

III - Rubricar os registros dos livros de tombo;

IV - Distribuir aos Conselheiros os processos e expedientes para manifestação prévia à deliberação do Plenário;

V - Despachar os processos submetidos a exame, estudo e parecer do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré;

VI - Representar o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré, ou fazer-se representar por um Conselheiro especialmente designado, em reuniões técnicas, eventos e outras solenidades;

VII - Encaminhar as Resoluções do Conselho ao Secretário Municipal de Cultura;

VIII - Dirigir as atividades da Secretaria Executiva;

IX - Comunicar o tombamento de bens ao proprietário, ao oficial do respectivo Cartório de Registro de Imóveis para realização dos competentes assentamentos, aos órgãos estadual e federal de preservação do patrimônio e demais órgãos e públicos interessados.

**Art. 10** - Ao Conselheiro compete:

I - Relatar os processos que lhe forem distribuídos, proferindo em primeiro lugar o seu voto ou proposta de encaminhamento;

II - Requerer diligências complementares para melhor instrução dos processos submetidos à sua apreciação;



## FALECIMENTOS

FALECIMENTOS PERÍODO DE  
09/03/11 A 14/03/2011

**LUIS CARLOS LUCAS DE FREITAS**

\*18/11/1958 +09/03/2011

**FUMIE SAKAI**

\*10/01/1933 +09/03/2011

**EDSON BENEDITO DOS SANTOS**

\*08/10/1965 +10/03/2011

**FABIANO ISIDORO DA SILVA**

+10/03/2011

**MARIA JOSÉ MESSIAS**

\*21/04/1938 +11/03/2011

**DOLORES FERNANDES MESQUITA**

\*30/01/1931 +11/03/2011

**MARIA MARINA FRAGOSO**

\*01/06/1940 +12/03/2011

**PEDRO LUIZ QUARTUCCI MIERGA**

\*07/03/1965 +12/03/2011

**HORACIO PETRIM**

\*25/11/1931 +14/03/2011

**NICOLAS GALHARDI NUNES DE MOURA**

\*14/03/2011 +14/03/2011



III – Apresentar sugestões nas questões submetidas ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré;  
IV – Devolver à Secretaria, por motivo de licença, renúncia, desligamento ou outro

impedimento legal, com declaração expressa, os processos que houver recebido por distribuição, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da data da ocorrência do impedimento, sob pena de adoção de medida judicial objetivando a busca e apreensão dos processos e expedientes;

V – Devolver o processo ou expediente do qual solicitou vista, na reunião seguinte do Conselho ou no prazo máximo de quinze dias;  
VI – Requerer a convocação de reunião extraordinária, apresentando a necessária

justificativa, para deliberação do Presidente;

VII – Declarar, a seu critério, **voto divergente por escrito**;

VIII – Solicitar informações sobre os processos em andamento junto ao DPH.

**Parágrafo Único:** Configura impedimento legal qualquer situação do Conselheiro que seja incompatível com os objetivos e fins do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré.

**Art. 11** - À Secretaria Executiva compete:

I – Secretariar as reuniões do Conselho;

II – Receber, preparar e expedir a documentação e a correspondência da Presidência e do Conselho;

III – Anotar todos os assuntos tratados nas reuniões, redigir as respectivas atas e proceder à sua leitura;

IV – Organizar os serviços de registro e arquivo dos processos e documentos do Conselho;

V – Preparar e submeter à Presidência, para distribuição a relação dos processos e expedientes recebidos, obedecendo a ordem cronológica das respectivas entradas;

VI – Entregar aos Conselheiros, mediante carga, os processos e expedientes a eles distribuídos;

VII – Propor ao Presidente a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

VIII – Encaminhar anualmente à Presidência, com a necessária antecedência, o levantamento estatístico do número de reuniões do Conselho, do comparecimento de seus membros e dos processos e expedientes analisados;

IX – Publicar as decisões do Conselho;

X – Inscrever os registros nos Livros de Tombo, conforme minuta encaminhada pela Presidência.

**Parágrafo único:** Para controle das atividades da Secretaria Executiva do Conselho, serão mantidos os seguintes registros:

I – do protocolo, para anotação da correspondência recebida e expedida;

II – da distribuição de processos;

III – das atas de reunião do Conselho.

**Art. 12** - Ao Corpo de Assessoramento, constituído por técnicos de notório saber, convidados por deliberação da maioria simples do Plenário, compete emitir pareceres sobre as matérias de suas especialidades, sem direito a voto.

**Art. 13** - À Secretaria Municipal da Cultura compete:

I – Fornecer subsídios técnicos e financeiros que forem necessários ao Conselho;

II – Viabilizar as decisões tomadas pelo Conselho;

III – Encaminhar proposições e estudos atinentes à questão da preservação para deliberação

do Conselho;

IV – Planejar e efetuar as medidas previstas nos itens V e X do artigo 8º deste Regimento,

quando necessário o Conselho;

V – Divulgar as decisões do Conselho;

VI – Administrar o Fundo Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré, previsto no artigo 15, da Lei nº 154, de 24 de outubro de 2001, conforme diretrizes fixadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré.

**Art. 14** - À Assessoria da Presidência compete auxiliar o Presidente nas suas atribuições.

#### CAPÍTULO IV – DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

**Art. 15** - Os processos submetidos à análise e deliberação do Plenário serão remetidos ao Presidente, que autorizará sua distribuição entre os seus membros, obedecendo a ordem alfabética dos seus prenomes, de forma a garantir a isenção e equanimidade.

§ 1º - Da distribuição será excluído o Conselheiro Presidente.

§ 2º - Os processos que tratam de assuntos conexos ou dependentes serão distribuídos a um mesmo relator.

#### CAPÍTULO V – FUNCIONAMENTO

**Art. 16** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros. Tal reunião acontecerá em primeira chamada e caso não haja quorum, em segunda chamada 15 minutos após o horário marcado.

§ 1º - A primeira reunião do início do mandato dos Conselheiros terá caráter solene e será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, que coordenará a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 2º - As datas, local e hora das reuniões ordinárias serão fixados anualmente por deliberação do Plenário, publicadas no Semanário Oficial do Município, até 15 (quinze) dias após a decisão.

§ 3º - Não havendo matéria a ser submetida à apreciação do Conselho, não se realizarão as reuniões previstas no “caput” deste artigo.

§ 4º - Na última reunião ordinária de cada ano, será apresentada pela Presidência, avaliação da atuação do Conselho e da efetividade de suas deliberações.

**Art. 17** - Não comparecendo o Presidente até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para início da reunião, será esta presidida pelo Vice Presidente e, na sua ausência, pelo Conselheiro mais idoso presente.

**Art. 18** - Observar-se-á nas reuniões a seguinte ordem de trabalho:  
I – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;  
II – Comunicações da Presidência e dos Conselheiros;  
III – Leitura, discussão e decisão dos processos e expedientes relacionados

na pauta, com a respectiva assinatura dos votos, iniciando-se pelos processos de tombamento;

IV – Apresentação de temas gerais.

**Art. 19** - Independem de pauta os assuntos que por motivo de urgência, a critério do Presidente ou por solicitação da maioria dos Conselheiros presentes na reunião, exijam deliberação imediata.

**Art. 20** - As reuniões do Plenário serão registradas em atas que deverão conter no mínimo:

I – A data da reunião (dia, mês e ano) e a hora de sua abertura e de seu encerramento;

II – Nome do Conselheiro que a presidiu;

III – Relação dos Conselheiros presentes e das pessoas convidadas;

IV – Resumo dos trabalhos realizados com a indicação de sua natureza, número de processo, relator, impedimentos e suspeições declaradas, resultado das votações e, a juízo do Plenário, demais fatos e circunstâncias que mereçam registro.

**Parágrafo Único:** A ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes à reunião, além do Secretário Executivo, e será publicada em resumo no Semanário Oficial do Município.

**Art. 21** - O Conselheiro relator deverá ler seu voto na primeira reunião subsequente à distribuição do processo ou expediente, desde que a Secretaria Executiva os encaminhe com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - A prorrogação do prazo referido neste artigo dependerá de justificativa do relator, a ser submetida à deliberação do Plenário.

§ 2º - Convertido o julgamento em diligência, o prazo a que alude o “caput” deste artigo, contar-se-á da data da devolução do processo ao Relator.

**Art. 22** - Relatado o processo, a matéria será submetida pela Presidência à discussão e deliberação do Plenário.

§ 1º - Todos os Conselheiros terão direito a voto, cabendo ao Presidente, quando for o caso, também o de desempate.

§ 2º - O Presidente votará sempre em último lugar.

§ 3º - O suplente somente terá direito a voto quando presente à reunião em substituição ao Conselheiro titular.

§ 4º - Impossibilitados o Conselheiro titular e seu suplente de comparecerem à reunião, o primeiro poderá encaminhar à Presidência seu voto justificado por escrito.

§ 5º - As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e votadas antes da matéria principal.

**Art. 23** - Durante os debates qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente ou ao Conselheiro que dela estiver fazendo uso.

**Art. 24** - As Resoluções e as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes, computando-se o eventual voto encaminhado por escrito, conforme previsto no § 4º do artigo 22 deste Regimento.

§ 1º - As **Resoluções de Tombamento** serão apreciadas no Plenário com a presença mínima de ½ mais 1 dos membros do Conselho.

§ 2º - Vencido o Relator, será juntado no processo ou expediente, cópia da ata da reunião de julgamento.

**Art. 25** - Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e declarados os votos, o Presidente proclamará o resultado.

**Art. 26** - Os Conselheiros serão informados da pauta dos assuntos a serem tratados 03 (três) dias úteis antes da realização da reunião.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27** - Haverá na Secretaria Executiva os seguintes livros de tomo:  
I – De registro dos bens naturais, incluindo-se paisagens excepcionais, espaços ecológicos relevantes, recursos hídricos, monumentos de natureza regional e sítios históricos notáveis;

II – De registro dos bens de valor arqueológico, pré-histórico e antropológico;

III – De registro dos bens históricos, artísticos, folclóricos, bibliográficos, iconográficos, toponímicos e etnográficos;  
IV – De registro dos parques, logradouros, espaços de lazer e espaços livres urbanos;

V – De registro de edifícios, sistemas viários, conjuntos arquitetônicos e urbanos

representativos e monumentos da cidade;

VI – De registro de bens móveis, incluindo-se acervos de museus, coleções

particulares, públicas, peças isoladas de propriedade identificada, documentos raros de arquivos, mapas, cartas, plantas, fotografias e documentos de sensores.

§ 1º - As diretrizes relativas às áreas envoltórias serão registradas em conjunto com as disposições do tombamento do bem imóvel.

§ 2º - Os livros serão numerados por ordem seqüencial.

§ 3º - Poderão ser instituídos outros livros ou adotados outros processos de registros, de acordo com as necessidades do serviço e a juízo do Presidente.

**Art. 28** - Havendo solicitação de apresentação de projetos ou esclarecimentos pelo interessado ou corpo técnico, em reunião do Conselho, o Plenário deliberará pela pertinência, agendando, se for o caso, a data, o horário, o local e o tempo da exposição.

**Art. 29** - Poderão assistir às reuniões do Conselho, os assessores da Secretaria Municipal da Cultura ou de cada Conselheiro, devidamente apresentados e identificados, que poderão fazer uso da palavra, quando autorizados pelo Plenário.

**Art. 30** - Os interessados nos processos a cargo do CONDEPHAC poderão, a qualquer tempo, consultá-los ou deles extrair cópias na Secretaria do Conselho ou com qualquer dos Conselheiros, mediante requerimento, correndo às expensas as despesas com as extrações.

**Art. 31** - Os prazos de interposição de recursos e de pedido de reconsideração de qualquer decisão do CONDEPHAC obedecerão a legislação municipal vigente.

**Art. 32** - A alteração deste Regimento poderá ser feita por proposta escrita de qualquer Conselheiro ao Presidente e será submetida ao Plenário na reunião seguinte ao seu recebimento, considerando-se aprovada pelo voto de dois terços do Conselho.

**Art. 33** - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.

**Art. 34** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 01 de março de 2011.

## INFORME DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

### A Unimed de Avaré vai realizar a 1ª Semana do Idoso

Neste evento médicos de diferentes especialidades e profissionais das áreas de psicologia e enfermagem, apresentarão palestras sobre diversos temas relacionados à terceira idade, com o intuito de contribuir para um processo saudável de envelhecimento e melhoria na qualidade de vida. Nesta semana também terá aferição de pressão arterial, prática de atividade física, literatura e cultura.

**Data: 28/03/2011 á 01/04/2011**

**Horário: á partir das 19:30.**

**Local: Salão do Tonovo – sito á rua Bahia, 39 – centro /Avaré/SP**  
**Entrada Franca**

**Fonte: NikMartins.com.br**

**O Conselho Municipal do Idoso atende na sala dos Conselhos Municipais, sito à Rua Rio Grande do Sul, 1750 – Fundos – Maiores Informações ligue fone: 3711-1430 ramal 1437**



**INEDITORIAIS****FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA****PORTARIA Nº 15/2011, DE 17 DE MARÇO DE 2011**

Dispõe sobre a abertura de vaga em Concurso Público, no âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré e dá outras providências.

**HADEL AURANI**, Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** que a Fundação Regional Educacional de Avaré realizou concurso público para provimento de empregos públicos e formação de cadastro de reserva;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da funcionária Marlene Rodrigues de Almeida, matrícula nº 986, ocupante do emprego público de escriturário, ocorrido em 11 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Fundação de preenchimento da referida vaga,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberta em 01 (uma) unidade, o número de vagas de emprego público de escriturário, constante do Edital de Convocação do Concurso Público nº 01/2010, homologado pelo Edital publicado de 11/02/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 17 de março de 2011.

**HADEL AURANI**  
Presidente

**FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2011**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Hadel Aurani, convoca os classificados no Concurso Público nº 01/2010, homologado pelo Edital de 11/02/2011, para o emprego de **ESCRITURÁRIO**, conforme classificação abaixo descrita; para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco), a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Romeu Bretas nº 163, das 08:00h às 12:00h e das 15:00h às 17:00h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**1 Sidnei Maciel Rui**

Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011.

**HADEL AURANI**  
Presidente

**FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2011**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Hadel Aurani, convoca os classificados no Concurso Público nº 01/2010, homologado pelo Edital de 11/02/2011, para o emprego de **PROCURADOR FUNDACIONAL**, conforme classificação abaixo descrita; para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco), a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Romeu Bretas nº 163, das 08:00h às 12:00h e das 15:00h às 17:00h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**Class. Nome**

**2 Nathália Caputo Moreira**

Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2011.

**HADEL AURANI**  
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ/AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/2011**

Aposentadoria compulsória com proventos calculados pela média e proporcional ao tempo de contribuição, requerida através do processo nº 08/2011 do segurado BENEDITO APPARECIDO BAPTISTA. O número correto da portaria de exoneração do servidor é 02/2011-E, e não 02/2011, como constou da publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, ano VIII, nº 499, de 19 de fevereiro de 2011.

Avaré, 17 de março de 2011.

**NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2011**

Aposentadoria por invalidez com proventos calculados e correspondentes a 100% da média aritmética obtida considerando o tempo de contribuição, requerida através do processo nº 13/2011 da segurada KÁTIA RODRIGUES SILVEIRA. O número correto da portaria de exoneração da servidora é 03/2011-E, e não 03/2011, como constou da publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, ano VIII, nº 499, de 19 de fevereiro de 2011.

Avaré, 17 de março de 2011.

**NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/2011**

Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, requerida através do processo nº 15/2011 do segurado MANOEL POSSIDONIO DA SILVA. O número correto da portaria de exoneração do servidor é 04/2011-E, e não 04/2011, como constou da publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, ano VIII, nº 499, de 19 de fevereiro de 2011.

Avaré, 17 de março de 2011.

**NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 04/2011**

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, requerida através do processo nº 17/2011 da segurada MARIA CECÍLIA VIEIRA ROSOLIM. O número correto da portaria de exoneração do servidor é 05/2011-E, e não 05/2011, como constou da publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, ano VIII, nº 499, de 19 de fevereiro de 2011.

Avaré, 17 de março de 2011.

**NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 05/2011**

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, requerida através do processo nº 18/2011 da segurada REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM. O número correto da portaria de exoneração do servidor é 08/2011-E, e não 08/2011, como constou da publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, ano VIII, nº 499, de 19 de fevereiro de 2011.

Avaré, 17 de março de 2011.

**NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2011**

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, requerida através do processo nº 19/2011 do segurado MILTON DE SOUZA SILVEIRA. O número correto da portaria de exoneração do servidor é 07/2011-E, e não 07/2011, como constou da publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, ano VIII, nº 499, de 19 de fevereiro de 2011.

Avaré, 17 de março de 2011.

**NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2011**

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos calculados e correspondentes a 100% da média aritmética obtida considerando o tempo de contribuição, requerida através do processo nº 20/2011 da segurada ANGELA JESUS DE CAMPOS PROENÇA. O número correto da portaria de exoneração do servidor é 01/2011-E, e não 01/2011, como constou da publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, ano VIII, nº 499, de 19 de fevereiro de 2011.

Avaré, 17 de março de 2011.

**NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 08/2011**

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos calculados e correspondentes a 100% da média aritmética obtida considerando o tempo de contribuição, requerida através do processo nº 21/2011 da segurada ZILDA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BARBOSA. O número correto da portaria de exoneração do servidor é 09/2011-E, e não 09/2011, como constou da publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, ano VIII, nº 499, de 19 de fevereiro de 2011.

Avaré, 17 de março de 2011.

**NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2011**

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, requerida através do processo nº 22/2011 da segurada MARIA HELENICE PEDRO DOS SANTOS. O número correto da portaria de exoneração do servidor é 06/2011-E, e não 06/2011, como constou da publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, ano VIII, nº 499, de 19 de fevereiro de 2011.

Avaré, 17 de março de 2011.

**NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**Ouvidoria Municipal:****0800-7700133**



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em conformidade com os dispositivos estatutários vigentes, Artigos 14, 19, 21, 22, e 24, convoco os senhores associados da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, para a Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á em 29 de março de 2011 (terça-feira) às 20:00 horas em primeira convocação e às 20:30 h horas em segunda convocação, na sala de reuniões da Diretoria, sito à Rua Paraíba, 1003, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- 1 – Apreciação e aprovação de contas do exercício de 2010 e
- 2 – Outros assuntos de interesse da instituição.

*Ass: Miguel Chibani Bakr*  
 Santa Casa de Misericórdia de Avaré  
 Miguel Chibani Bakr  
 Provedor

## DEMONSTRATIVOS



MUNICIPIO DE AVARE - PODER EXECUTIVO		CONAM	
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SET/2010 a DEZ/2010			
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS	
	(a)	À PAGAR NÃO PROCESS.	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.862.982,88		411.760,26
Pessoal Ativo	65.349.372,46		36.697,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.590.175,93		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao (art.18, par.1o.)	3.923.434,49		375.062,84
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (parágrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	1.852.061,63		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	713.078,03		
Decorrentes de Decisao Judicial	416.336,03		
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	722.647,57		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.010.921,25		411.760,26
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	69.422.681,51		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	135.744.000,02		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100			51,14
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %		73.301.760,01	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 51,30 %		69.636.672,01	

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

## INFORME DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO O IDOSO E ALGUNS DE SEUS DIREITOS:

- Atendimento preferencial imediato e individualizado em órgãos públicos e privados (repartições públicas, bancos, cinema, teatro, supermercados, rodoviárias, etc..)
- Desconto de pelo menos 50% nos ingressos para eventos artísticos, culturais esportivos e de lazer.

Fonte: Cartilha do Idoso elaborada por grupo de atuação especial de proteção ao Idoso – GAERI/Ministério Público do Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal do Idoso atende na sala dos Conselhos Municipais, sito à Rua Rio Grande do Sul, 1750 – Fundos – Maiores Informações ligue fone: 3711-1430 ramal 1437

## ALUNOS SE DESTACAM NAS AULAS DE INFORMÁTICA



**PROJETOS**



Os professores de informática da Empresa Temas e Artes, estão plenamente satisfeitos com o desempenho dos alunos nas salas de informática. Nesse bimestre, os professores deram início a vários temas relacionados com a apostila, desenvolvendo um trabalho muito importante com os alunos. O coordenador Renato Gambini explicou que esta é a intenção, de estar acompanhando o desenvolvimento do aluno da sala de aula para a sala de informática, com textos, vídeos, atividades, etc.

Os professores de informática agradecem a todos as professoras, coordenadoras, diretoras, funcionários da rede, pelo apoio para mais esse projeto realizado.

**A Pioneira**  
**24ª Festa do Milho**  
 PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
 Bairro Brabância - Avaré / SP  
**Dias 26 e 27 de março 2011**

**As Mais Deliciosas Receitas de Milho!**  
 Bolos, Curau, Cuscuz, Milho Cozido, Pamonha,  
 Sopa, Bolinho, Pastel, Pizza, Sorvete, Suco e Muito Mais!

**25 Anos de história**  
 A serviço do reino de Deus.



**Venha saborear**  
 as delicias do milho  
 durante o dia todo!  
**Abertura da festa**  
 às 10:00h da manhã!



Participe da nossa festa saboreando as delicias do milho ou ajudando na elaboração dos produtos. Faça sua doação de óleo, frango, açúcar, leite, farinha de trigo, etc...  
 Informações pelo telefone (14) 3732 4355 ou (14) 9664 1018



## ATENDIMENTO:

# Projeto de Ação Social “Prefeitura no Bairro” abrangerá Vila Martins I e II

O Projeto de Ação Social “Prefeitura no Bairro” chega neste sábado, 19, a Vila Martins I e II (EMEB “Salim Antônio Curiati”), das 9h00 às 17h00, levando toda a estrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais para atender às necessidades daquela localidade, com expedição de RG e outros documentos, esportes e eventos culturais, orientações jurídicas, serviços de saúde, informações sobre água e luz, entre outros.

O Governo Municipal estará à disposição dos moradores, atendendo suas reivindicações. A Secretaria da Saúde, por exemplo, disponibilizará as seguintes especialidades médicas: Pediatria, Clínica Geral, Ginecologia, Cardiologia e Oftalmologia, além da área odontológica. A Secretaria de Esportes realizará momentos de recreação. A Secretaria da Cultura promoverá entretenimento e investigação cultural, que é a procura de talentos do bairro.

Uma equipe da Secre-

taria do Bem Estar Social ficará responsável pela orientação sobre os programas Bolsa Família e Renda Mínima. O Fundo Social levará equipe de cabeleireiros para cortes de cabelo de graça, além de fotógrafo para a foto do RG. A Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, é outra grande parceira desse projeto. Advogados farão orientação jurídica para o público.

Também fazem parte da equipe a Delegacia de Investigação Civil para expedição de RG, instituição bancária para orientação sobre PIS, PASEP, Fundo de Garantia e Casa Própria, a SABESP com o fornecimento de água potável, orientação sobre a campanha “Mata Sede” e informações a respeito das condições de enquadramento na Tarifa Social, uso racional da água, limpeza de caixas d’água, entendendo a conta e recebimento de sugestões e reclamações, a CPFL para orientação e informação sobre ligações, tarifas e contas de energia elétrica, entre outras.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve, tendo por base as peças de informação encaminhadas pela Procuradoria Geral de Justiça, que deram ensejo à instauração do inquérito civil nº 106/11, onde se noticia a emissão de parecer desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de Avaré, no exercício de 2007, com impugnação das prestações de contas apresentadas por Silvano César Merlin, no que diz respeito aos adiantamentos objeto das notas de empenho 866 e 1997, bem como ausência de interesse público nas despesas representadas pelas notas de empenho 5831 e 15564, em favor, respectivamente, do Núcleo de Criadores de Cães Pastores Alemães AVA e Paulo Henrique Biazon;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE AVARÉ ostenta legitimidade ativa para a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes visando à apuração dos fatos e, se o caso, adoção das medidas judiciais necessárias para obtenção da reparação do dano sofrido pelo erário, além de possuir, a sua plena e imediata disposição, toda a prova documental necessária a aparelhar as medidas administrativas e/ou judiciais a serem propostas.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Avaré possui dever legal *ex officio* de promover a correção das ilicitudes e reparar a lesão que suportou, caso confirmadas as ponderações consignadas pela auditoria do TCE nos itens 2.2.5.1 e 2.2.5.2 do processo TC 2209/026/07;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Avaré possui, em seus quadros, corpo de Procuradores Jurídicos, e, portanto, capacidade para promover as medidas judiciais cabíveis.

CONSIDERANDO que se deve direcionar a energia investigativa do Ministério Público local, sendo inafastável a necessidade da adoção de uma política institucional de priorização, para uma melhor racionalização dos serviços, de molde a maximizar a atuação e o cumprimento do mister maior da proteção à comunidade.

CONSIDERANDO que atolar o Ministério Público com questões que poderiam, com eficácia, ser resolvidas por outros co-legitimados, significaria inviabilizar sua eficiência;

CONSIDERANDO, por conseguinte, como co-legitimada e possuidora de todas as informações necessárias, que a Prefeitura Municipal de Avaré ostenta o dever legal de adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias, sob pena de omissão e violação dos princípios da legalidade, do interesse público da

economicidade e da moralidade, a configurar ato de improbidade administrativa, consoante disposto no artigo 11, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Súmula 35, do E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo.<sup>1</sup>

Com apoio nos artigos 129, II e III, da Constituição Federal, art. 27, p.u., IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (LONMP), art. 103, VII, a, art. 113, § 1º, da Lei Estadual nº 734/93 (LOMP/SP) e art. 94 a 98, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 5 de outubro de 2006, **RECOMENDA** à PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, representada pelo Prefeito Rogélio Barchetti Urrea, no prazo máximo de 02 (dois) meses, **sub pena de caracterização da omissão**, prevista no art. 11, II, da Lei Federal nº 8.429/92:

1. A adoção das medidas administrativas visando apurar a regularidade da prestação de contas acima mencionada, bem como a ocorrência de interesse público nas despesas tidas como impróprias pela corte de contas, conforme cópia dos autos

1 - No exercício da tutela regulamentada pela Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nas hipóteses em que pela natureza e circunstâncias do fato ou pela conduta dos responsáveis, o interesse social não aponta para a necessidade de pronta e imediata intervenção Ministerial, o Órgão do Ministério Público poderá, inicialmente, provocar a iniciativa do Poder Público co-legitimado, zelando pela observância do prazo prescricional previsto no art. 23 da citada lei e, sendo proposta a ação, intervir nos autos respectivos como fiscal de lei (art. 17, § 4º), nada obstante que, em havendo omissão, venha a atuar posteriormente, inclusive com a omissão, se for o caso. A promoção de arquivamento será lançada nos autos da representação, pelas informações inquérito civil ou procedimento preparatório até a jurada de cópia da petição inicial, eventual arquivamento do Ministério Público, da decisão ou relatório da autoridade administrativa, sempre que as providências ou iniciativas adotadas forem suficientes à satisfação do objeto. Desembargador(a) em Fato e Relator(a) no processo TC 2209/026/07

do processo TC 2209/026/07 que instruem essa recomendação, adotando, caso confirmadas as irregularidades apontadas, a proposição das medidas judiciais cabíveis, com vistas à reparação do erário e, se o caso, imputação de prática de improbidade administrativa aos responsáveis e beneficiários do ato ilegal;

2. A divulgação **imediata** da presente recomendação, com a devida publicidade do ato, em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Avaré, em atendimento a parte final do § 1º, do art. 113, da Lei Estadual nº 734/93 (LOMP/SP).

3. O envio de relatório circunstanciado acerca das conclusões do procedimento administrativo instaurado para apuração dos fatos e providências adotadas para o ressarcimento do dano, se constatado, observado o prazo de dois meses acima estipulado.

Avaré, 25 de fevereiro de 2011.

Gilmara Cristina Braz de Castro  
Promotora de Justiça

## INFORME DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

### O IDOSO E ALGUNS DE SEUS DIREITOS:

- Toda pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos tem direito ao fornecimento gratuito de medicamentos de uso contínuo, mediante apresentação de receita médica atualizada. As medicações são padronizadas conforme determina o Ministério de Saúde e são entregues gratuitamente nas Unidades Básicas (Postos de Saúde) e postos de estratégia de saúde da Família. Fonte: Secretaria Municipal da Saúde de Avaré – maiores informações podem ser adquiridas pelo fone : 37328263 ou endereço eletrônico: [saudegab@avare.sp.gov.br](mailto:saudegab@avare.sp.gov.br)

O Conselho Municipal do Idoso atende na sala dos Conselhos Municipais, sito à Rua Rio Grande do Sul, 1750 – Fundos – Maiores Informações ligue fone: 3711-1430 ramal 1437



## TURISMO:

# Em abril, Avaré ganhará o Hotel Fazenda da APCEF



Obras do Hotel em construção

No mês de abril, mais precisamente no dia 2, a Estância Turística de Avaré ganhará uma nova atração que será responsável por aumentar o número de turistas na cidade. Nesta sexta-feira, será inaugurado o Hotel Fazenda da APCEF

(Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal), às margens da Reserva de Jurumirim.

Na última segunda-feira, 21, o diretor-presidente da APCEF, Sérgio Takemto, e membros da diretoria estiveram na ci-

dade, onde foram discutidos os últimos detalhes que dependiam de auxílio da Prefeitura e do Sr. Antonio, proprietário de uma propriedade vizinha, como ligação de energia elétrica e passagem da área particular ao Hotel.

No total, a obra do Hotel Fazenda compreende 50 mil m<sup>2</sup> e está orçada em quase R \$ 6 milhões. A construção compreende 36 apartamentos de 36,50 m<sup>2</sup> cada, com um dormitório para quatro pessoas, copa fria/sala, sacada e banheiro. Um dos apartamentos possui instalações adaptadas para atender pes-

soas com deficiências.

Os usuários do Hotel Fazenda ainda desfrutarão de área social com recepção, administração, sala de estar e TV, sala de leitura e Internet, academia, sala de jogos completa, salão de eventos para acomodação de até 200 pessoas com sanitários e sala de apoio, restaurante/bar com cozinha

industrial e sanitários, área de convivência externa de 207,19 m<sup>2</sup> com vestiários (masculino e feminino), cozinha e bar. Também está prevista a criação de um mini-zoológico e camping com sanitários. No local, os associados e visitantes vão desfrutar de piscinas adulto e infantil, campo de futebol society e quadra poliesportiva.

## ESPORTES:

## SEME e Força Ativa promovem XII Super Duathlon Terrestre

A Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Avereense de Ciclismo Força Ativa promovem no dia 3 de abril, a partir das 9h00, na Avenida Donguinha Mercadante. Os cinco primeiros colocados na prova geral receberão premiação em dinheiro e troféus: 1º colocado – R\$ 200,00, 2º colocado – R\$ 140,00, 3º colocado – R\$ 110,00, 4º colocado – R\$ 70,00 e 5º colocado – R\$ 50,00.

As inscrições serão feitas no local da prova ao valor de R\$ 30,00 + 1 kg de alimento em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré – APAE. A categoria feminino está isenta



da taxa de inscrição.

As categorias a serem disputadas são junior (16 a 22 anos), cadete (23 a 29 anos), máster A (30 a 36 anos), máster B (37 a 43 anos), sênior (acima de 44 anos), feminino (a partir dos 16). Haverá premiação por categorias: 1º ao 3º – troféus, 4º ao 10º – medalhas. Os 10 primei-

ros de cada categoria receberão camisetas personalizadas da prova.

A prova será desenvolvida por 2 km de corrida pedestre, 20 km de ciclismo e 2 km de corrida pedestre. Mais informações com Kinho (3732-1700), Rodrigo (3732-4848) e Mendes Bike (3732-4051).

## INTERNET:

## Telecentro funcionará dois sábados por mês

O Telecentro Comunitário, que funciona na Rua Maranhão nº 1579, além dos dias normais de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h30, a partir deste sábado, passará a funcionar durante dois sábados por mês, alternadamente, das 9h00 às 13h00, estando à disposição das indústrias, comércio e população.

É importante ressaltar que o Telecentro encontra-se disponível para realizações de trabalhos, acesso a Internet, entre

outros, com o objetivo de realizar trabalhos profissionais e educacionais, colaborando assim para a informatização da população em geral e favorecendo o usuário que não dispõe de um horário durante a semana.

### PAT EM NOVO ENDEREÇO

O Posto de Atendimento dos Trabalhadores – PAT - encontra-se instalado na Rua Ceará, s/nº, no Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, das 8h00 às

11h00 e 13h00 às 17h00.

### SALA DO EMPREENDEDOR

A Sala do Empreendedor encontra-se instalada na Rua Rio de Janeiro, nº1640, interligada ao Banco do Povo Paulista. A Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia viabilizou juntamente com o Paço Municipal a mudança da Sala do Empreendedor, favorecendo e facilitando a formalização e linha de créditos junto ao Banco do Povo aos interessados.



# Marcas do Externato São José

*Por três décadas colégio de freiras foi referencial de ensino em Avaré*

**GESIEL JÚNIOR**

Que a Igreja Católica teve papel relevante no processo educacional de Avaré é inegável. Prova disso é a influência dos colégios confessionais na formação de seguidas gerações no século vinte.

E um exemplo a ser dado é o do Externato São José, que em sua última fase funcionou por mais de 30 anos e grande número de seus ex-alunos ainda permanece atuando de maneira positiva em diferentes segmentos sociais.

Aberta em 1916 a escola, dirigida pelas Irmãs da Imaculada Conceição, congregação fundada por Santa Paulina, esteve instalada num casarão onde fica a sede da Fundação Regional Educacional de Avaré (FREA). E interrompeu suas atividades em 1924 devido a dificuldades econômicas. Contudo, por insistência do pároco, padre Celso Diogo Ferreira (1903-1998), o Externato São José reabriu suas portas em 7 de dezembro de 1936.

Nada existia das instalações atuais. Os prédios tiveram sua construção efetivada no princípio da década de 1940. Havia, nos fundos, uma casa pobre, com compartimentos minúsculos, onde ficava a clausura, a área de recolhimento das freiras. Ao lado localizava-se a parte destinada ao Externato. Constava de três salas de tamanho médio, que estavam em condições precárias, pois o lugar permanecera, durante anos, abandonado.

Primeiro chegaram a



**Padre Celso Ferreira entre religiosas e alunos do Externato São José, 1944**

madre Querubina do Divino Amor e a irmã Celeste Maria de Jesus Eucarístico, nomes adotados, respectivamente por Anunciada Fachini e por Maria Araújo Ribeiro, conforme o costume da época. Em seguida vieram as professoras: irmã Carmela Maria do Divino Coração (Anunciada Battisti Archer), irmã Zélia Maria do Santo Anjo da Guarda (Clara Tomelin) e irmã Natividade Maria de Jesus Misericordioso (Palmyra Fernandes).

É desta última religiosa, cronista dedicada, que recolhemos informes sobre as atividades pedagógicas das seguidoras de Santa Paulina na Avaré a partir do final da década de 30.

“Cozinha? Não havia. Irmã Teodósia, a cozinheira (coitada!) cozinhava no pátio, enfrentando o vento (frequente em Avaré), em um fogão de lata de querosene (20 litros), sendo o fogo alimentado por carvão”.

E prossegue: “Na minicapela, cabiam, com muito favor, o altar e quatro genuflexórios individuais. Cadeiras não havia, a não ser para



**O prédio do Colégio ainda inacabado, 1940**



**A fachada da escola em imagem de 1960**

a superiora, já idosa. As outras religiosas, para a meditação, sentavam-se na parte do genuflexório que servia para se ajoelharem. Em tudo, imperava a pobreza!”

## **TUDO PELO ENSINO**

— Os trabalhos no Externato começaram com aulas apenas a alunos do então chamado curso primário (1º

e 4º anos) e do preparatório para o curso ginásial, do Estado. Eram, no começo, em torno de cem alunos. “Esta tarefa era exercida, cuidadosa e amorosamente, pelas professoras. O ensino era de alto nível, porque bem ministrado. E as crianças aprendiam”, garantiu irmã Natividade.

As classes eram visitadas, nesse tempo, pelo professor Paulo Antunes, inspetor escolar, que examinava os alunos no fim do ano. “Sem vacilar, ele os promovia para o ano seguinte, pois conforme afirmava, estavam otimamente preparados. Os que frequentavam o preparatório para o ginásio estadual, conseguiam, invariavelmente, os primeiros lugares”, relatou a freira.

No Colégio São José o ensino religioso era ministrado com dedicação, regularidade e forte cunho humanizador. Mas a formação espiritual das crianças ultrapassava os limites do Externato; atingia, igualmente, as do 2º Grupo Escolar, atual Escola Maneco Dionísio.

Em abril de 1940 o pároco benze e lança a primeira pedra do estabelecimento. Aliás, padre Celso ali lecionou latim e francês e seu temperamento alegre na sala de aula é lembrado pelos alunos a quem ensinava fábulas e canções folclóricas.

No dia 6 de julho de 1941, com a presença de dom Luiz Maria de Sant’Ana, bispo de Botucatu, o Externato São José foi solenemente inaugurado. “Foi às próprias expensas que as irmãs assumiram a obra, que se tornou grande, possuindo muitas coisas, como escola normal, ginásio e internato”, anotou o pároco.

Uma ampla capela dedicada a São José depois ali foi erguida e a escola celebrou-se pela sua fanfarra, premiada em vários concursos.

Embora o mundo atravessasse por mudanças drásticas, as freiras acentuavam como característica

específica a dimensão religiosa no ambiente educativo, no desenvolvimento da personalidade juvenil e na coordenação entre a cultura e o evangelho de modo que tudo fosse iluminado pela fé.

“O povo avareense sempre foi muito amado pelas Irmãs”, enfatizou irmã Natividade, para quem persistiram lembranças e saudades na memória e nos corações das freiras que conviveram na cidade durante muitos anos.

Algumas seguidoras de Madre Paulina souberam granjear o respeito e a admiração da comunidade nesse período a ponto de terem seus nomes conservados de maneira especial como as irmãs Jacinta, Faustina, Leticia, Assunção, Eleodora, Trindade, Arnalda, Zita, Julita e Praxedes. Também é caso de irmã Emiliana de Jesus Crucificado, professora de música, e de madre Mônica Maria do Bom Pastor.

Gorda, simpática e admirada educadora, a madre Mônica (1921-1980) teve seu nome perpetuado numa via pública local por ser inesquecível a sua alegria e o seu espírito comunicativo.

Em razão de mudanças havidas no seio da Igreja Católica no fim dos anos 60 e à redução do número de vocações religiosas, as Irmãs resolveram fechar o colégio e vender o prédio para a Prefeitura.

Com efeito, em 1969, no mesmo lugar é criada a Faculdade de Ciências e Letras, dando origem à Fundação Regional Educacional de Avaré (FREA).



GERAÇÃO DE RENDA:

# Obras em andamento na cidade geram mais de 800 empregos

As obras em andamento na cidade geram cerca de 800 empregos diretos e indiretos, fruto da contratação da mão-de-obra para a construção civil, aumentando assim a capacidade de renda dos cidadãos. Com mais dinheiro no mercado, o comércio de Avaré também é abastecido. Além das obras, a vinda de indústrias para Avaré, como Usina Furlan, que passou a produzir açúcar e levedura em Avaré, a implantação do barracão de logística de distribuição de água da Nestlé, a vinda da fábrica de tapetes Deslor, entre outras, o número de empregos diretos e indiretos sobre para 1.000.

Além disso, segundo números do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego, Avaré gerou 1.266 empregos formais com carteira assinada em 2010, ficando à frente de cidades como Porto Feliz, Boituva, Votantim, Cerquillo.

Somente a obra de construção da futura escola do SESI está gerando 85 empregos, com mão de obra contratada de Avaré e de outras cidades. Para o senhor José Carlos, 65 anos, ajudante geral, a obra é muito importante. “Estaria desempregado se não fosse esta importante obra, estou contente com o salário, mais a cesta básica



Construção da Escola do SESI

que é fornecida, além de estar trabalhando com carteira assinada”, disse.

De acordo com Adriano Firmino, fiscal da obra, a escola terá 5.700 metros

quadrados de área construída, com uma área de convivência coberta, um a quadra poliesportiva coberta, 12 salas de aula, dois laboratórios, sala de infor-

mática. A previsão para o término da obra é até meados de agosto, quando em setembro, mês que Avaré comemora os seus 150 anos, será inaugurada.



Senhor José Carlos

## MENSAGEM AOS SERVIDORES

Instituído na total legalidade e sem causar nenhum tipo de prejuízo a Prefeitura e aos Funcionários Públicos Municipais, o Cartão de Crédito disponibilizado aos trabalhadores da Prefeitura passará por consulta, para por fim a uma polêmica irresponsável.

**A APURAÇÃO SERÁ FEITA NO**

**DIA 26 DE MARÇO DE 2011**

**NA PRESENÇA DE REPRESENTANTES DO SINDICATO E DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E POSTERIORMENTE DIVULGADA.**



### VOCÊ SERVIDOR PÚBLICO DECIDE:

O Cartão do Banco Bonsucesso deverá ser mantido?

( ) Sim ( ) Não

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Preencha e recorte o cupom e entregue nas urnas até o dia 25 de março de 2011:**

Urna 1 - Centro Administrativo

Urna 2 - Garagem Municipal

Urna 3 - Paço Municipal